



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 08 de julho de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 07307222024 que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA, com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 08 de julho de 2024.

Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 07307222024
Fis Nº 002
Visto e

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 07307222024
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA.

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 07307222024, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 08 de julho de 2024.

Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo



Processo Nº 03.203.22024
Fls Nº 003
Visto e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.



ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MAYARA DA CONCEIÇÃO LIMA MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GERLAN PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Manutenção dos

Equipamentos de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ELIZABETE RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Tombamento (TCE), lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GILCIENE DA SILVA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo Nº 073072020
Fls Nº 005
Visto e

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(DFD) Nº 07307222024**

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Thayse Monteiro Reis Carvalho	
PORTARIA: Portaria 068/2021	
E-mail: semusesperantinopolis@gmail.com	Telefone: *****

1. OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem por finalidade suprir demanda operacional, no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

Primeiramente, vale frisar que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal.

Trata-se da Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA.

Considerando a instituição de um novo modelo de financiamento da atenção básica; considerando, ainda, as inovações oriundas da Nova Política Nacional da Atenção Básica, faz-se necessário estimular, acompanhar e fortalecer a qualificação profissional dos trabalhadores da área da saúde para a transformação das práticas de saúde, em direção ao atendimento dos princípios fundamentais do SUS, a partir da realidade local e da análise coletiva dos processos de trabalho.

Justifica-se desta forma a necessidade e importância em se oferecer um programa de Formação Continuada para os trabalhadores da Saúde do município de Esperantinópolis/MA.

Diante deste aprimoramento dos conhecimentos espera-se que os profissionais da Atenção Básica readequem suas práticas com base na Nova política da atenção Básica instituída, levado sempre em consideração a análise de vulnerabilidade dos serviços e das necessidades dos usuários, tendo em vista a responsabilidade da assistência resolutiva e que passem a entender que o processo de aperfeiçoamento profissional deve ser permanente, atendendo as demandas que o dinamismo do cotidiano traz ao serviço e assessorar os procedimentos pertinente a gestão em saúde.



Os serviços previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens ou serviços comuns, nós temos das legislações vigentes.

3. QUANTIDADE SER CONTRATADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
1	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA.	MÊS	4

4. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

- 4.1. Previsão de início de execução/entrega de 08/08/2024 a 31/12/2024 de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante.
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

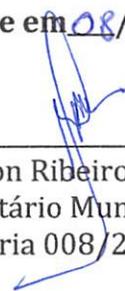
Esperantinópolis/MA, em 08 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria 068/2021

Ciente em 08/07/2024


Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo Nº 07307 222024
Fls Nº 007
Visto e

PORTARIA Nº 068/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção Integral à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Processo Nº 07307-22-2021
Fls Nº 008
Visto

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GILVAN SILVA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Junta de Serviço Militar - JSM, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 064/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ADÃO ALVES VELOZO JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 065/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **CLÉSIO GOMES CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 066/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARIA CELIA ALVES FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 067/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JOSELIO GOMES IBIAPINO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Transportes e Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 068/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção Integral à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 069/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **SANDRA MARIA DA SILVA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 070/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **RAIMUNDO CARDOSO DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental e de Controle de Qualidade de Água, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 071/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do

Processo nº 30322021
Fls Nº 008

Departamento do Controle de Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 072/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **RAFAEL LIMA DE ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Prevenção de Controle de DST/AIDS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 073/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JULINHA DE OLIVEIRA ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 074/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Nomear o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira (Pregoeiro titular)

PREGOEIRO SUPLENTE: Pablo Sussmilch Ferreira da Silva

EQUIPE DE APOIO:

Leiliana de Sousa Carneiro

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Ionete de Abreu dos Santos (Suplente da Equipe de Apoio)

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

PORTARIA Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KELLVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ISA TELMA BERNARDO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Transparência, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo Nº 0230222024
Fls Nº 012
Visto e

DESPACHO

A Senhora.

MARILIA SILVA SANTOS

Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
1	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA.	MÊS	4

Esperantinópolis- MA, 09 de julho de 2024.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 01307122024
Fls Nº 013
Visto e

REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 0330722/2024
Fls Nº 014
Visto e

Ao Sr.

Joelson Ribeiro Bezerra

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Nesta,

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA.

Senhor Secretário,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal nº 01/2019 de 12 de março de 2019, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a cotação de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

Segue em anexo:

- a) Contratos de outros órgãos
- b) Banco de Preços
- c) Tabela com os Preços Médios Cotados
- d) Mapas de preços cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que formam a cotação de preços: elaborada com o cálculo da média da tabela de contratos de outros órgãos e pesquisa em banco de preços.

Aparou-se a média dos preços constante da cotação, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para este processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 09/07/2024 a 11/07/2024, estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 11 de julho de 2024.

Marilja Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

Marilia Silva Santos

Chefe Do Departamento De Compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 07.203.220.004
Fls Nº 015
Visto e

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA.	MÊS	4	R\$ 12.355,00	R\$ 49.420,00

VALOR GERAL: R\$ 49.420,00 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

Esperantinópolis- MA, 11 de julho de 2024.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras

Portaria Nº 425
Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo 0830722021
Fls Nº 016
Visto

PORTARIA Nº 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA N° 425/2021	1

PORTARIA N° 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b3b00450f9147ba24c6ea5f4120c9a171ff82cdd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 03072004
Fls Nº 018
Visto e

PESQUISA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 003072024
Fis Nº 019
Visto

ITENS DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA.	MÊS	4

Esperantinópolis, MA, 09 de Junho de 2024.

Marilia Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo N° 0230220004
Fis N° 020
Visto ca

PESQUISA DE PREÇO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo N° 02307202020
Fls N° 02
Visto _____

CONTRATO DE ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria N° 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PROCESSO Nº 032/2024
Folha nº 403
Fis Nº 022
Visto e
Processo nº 032-2024
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

CONTRATO Nº 157/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 005/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2024



OBJETO CONTRATUAL

Contrato para prestação de Serviço de consultoria, assessoria e planejamento na Gestão da Atenção Básica em saúde do município de São João do Paraíso -MA, com monitoramento dos indicadores de saúde, apoio na elaboração dos instrumentos de planejamento do SUS, realização de treinamentos e capacitações para desenvolvimento profissional na saúde e supervisão dos serviços de vigilância epidemiológica



VALOR CONTRATUAL

R\$ 58.940,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 11 de Março de 2024

FINAL: 31 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, São João do Paraíso, Maranhão.
Justo Coelho de Sá Filho, CPF nº 530.745.643-34



DADOS DO CONTRATADO

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO, CNPJ nº 39.976.917/0001-61
RUA 12 DE OUTUBRO, 426, JARDIM SAO MANOEL, Porto Franco, Maranhão
gestaosalud@gmail.com, (99) 8103-7176,
SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO, CPF nº 600.051.313-59



FISCAL DO CONTRATO

Domingos da Costa Vale

PREÂMBULO

Aos 11 de Março de 2024, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº



14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contrato para prestação de Serviço de consultoria, assessoria e planejamento na Gestão da Atenção Básica em saúde do município de São João do Paraíso -MA, com monitoramento dos indicadores de saúde, apoio na elaboração dos instrumentos de planejamento do SUS, realização de treinamentos e capacitações para desenvolvimento profissional na saúde e supervisão dos serviços de vigilância epidemiológica de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 58.940,00 ((cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Serviço de consultoria, assessoria e planejamento na Gestão da Atenção Básica em saúde do município de São João do Paraíso -MA, com monitoramento dos indicadores de saúde, apoio na elaboração dos instrumentos de planejamento do SUS, realização de treinamentos e capacitações para desenvolvimento profissional na saúde e supervisão dos serviços de vigilância epidemiológica	mês	7	1	R\$ 8.420,00	R\$ 58.940,00	R\$ 58.940,00
Valor Total							R\$ 58.940,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de 11/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 405
Processo n° 032-2024
Rubrica 31
PROCESSO Nº 02309220024
Fis Nº 024
Listo e
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS OS

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 406 Processo N° 032-2024
Fis N° 02 Visto l
Rubrica RJ
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS AOS

- 7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub- operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2027.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 4107

Processo n° 032-2024

Rubrica

São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

Processo N° 03307/2024

Fls N° 026

Visto e

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- 10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa de:**

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 412

Processo n° 032-2024

Rubrica B1

Processo N° 013032024

Fls N° 031

Visto e



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n° 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 11 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Justo Coelho de Sá Filho
Justo Coelho de Sá Filho
Secretário
060/2023

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
Data: 12/03/2024 10:09:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
CPF n° 600.051.313-59

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 15.590.294/0001-26. Valor Global: R\$ 509.994,27 (quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos). Vigência Inicial: 11 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 11 de Março de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f9e7f92ba1151ec3ff1a31b1e9354d15

Eletrônico nº 002/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 12.063.674/0001-14. Valor Global: R\$ 9.937,50 (nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 13 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 13 de Março de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e53c1798f3d9181e6be668e1bc3e9bbcb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024, ASSINADO EM 11/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024, assinado em 11/03/2024. Objeto: Contrato para prestação de Serviço de consultoria, assessoria e planejamento na Gestão da Atenção Básica em saúde do município de São João do Paraíso -MA, com monitoramento dos indicadores de saúde, apoio na elaboração dos instrumentos de planejamento do SUS, realização de treinamentos e capacitações para desenvolvimento profissional na saúde e supervisão dos serviços de vigilância epidemiológica. Processo Administrativo nº 032/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 005/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO, CNPJ nº 39.976.917/0001-61. Valor Global: R\$ 58.940,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 11 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 11 de Março de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7fe2995f0e9fdd2c2ddf4169be77d69

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024, ASSINADO EM 13/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024, assinado em 13/03/2024. Objeto: Contrato aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP - 13 KG P-(13) para atendimento da demanda dos órgãos da Secretaria de Educação/Fundeb do Município de São João do Paraíso/MA.. Processo Administrativo nº 022/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 12.063.674/0001-14. Valor Global: R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 13 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 13 de Março de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0361e6f299558a693936f4eb7217a854

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024, ASSINADO EM 13/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024, assinado em 13/03/2024. Objeto: Contrato para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP - 13 KG P-(13) para atendimento da demanda dos órgãos da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso/MA.. Processo Administrativo nº 022/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 12.063.674/0001-14. Valor Global: R\$ 9.937,50 (nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 13 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa. São João do Paraíso - MA, 13 de Março de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9d7727c626daac4eebc91112f957f2c7

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 005/2024 para Contratação de empresa Comercial para o fornecimento de Materiais elétricos diversos, de interesse do SAAE do Município de São João do Paraíso-MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ELETRICA FUTURA LTDA, CNPJ nº 04.227.961/0001-94, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Getulio Vargas, nº 1543-A, Centro, cidade de Imperatriz - MA, representada por Carlos Eduardo Alexandre Silva de Albuquerque, portador do CPF nº 010.212.383-76. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 25.687,90 ((vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

São João do Paraíso - MA, 13 de Março de 2024.

Luís Carlos Rosa Caldeira
Autoridade Competente

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 27107dfb21451ca2d9ecfd53a2ba9175

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024, ASSINADO EM 13/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024, assinado em 13/03/2024. Objeto: Contrato para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP - 13 KG P-(13) para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.. Processo Administrativo nº 022/2024. Modalidade: Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO DE ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo N° 023072024
Fis N° 033
Visto 2

TABELA DE PREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria N° 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DE PREÇO:
FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA.	MÊS	4	R\$ 8.420,00	R\$ 33.680,00

VALOR GERAL: R\$ 33.680,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).\

Esperantinópolis- MA, 10 de julho de 2024.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 03.307/2009
Fls Nº 035
Visto e

CONTRATO DE ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO -MA

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

MS
Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA
CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81

CONTRATO Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA S. S. SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua José Mesquita, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 14.016.482/0001-82, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Paula Regina Sampaio Sousa**, inscrita sob o RG nº 000039743295-0 e CPF sob o nº 745.615.293-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **S. S. SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua 14, Nº 9, Bairro: Turu, CEP: 65.064-435, cidade: São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.299.971/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Simone Serpa Tavares**, RG nº 130091719996 SGEJUSPC/MA, CPF nº 019.924.263-17, e-mail: simoneserpa_4@hotmail.com, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviço, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2023, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 74/2022 – SEMUS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 021/2022 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria especializada em realizar Cursos, Treinamentos, Oficinas e Palestras socioeducativas para os trabalhadores da saúde e gestores da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Benedito do Rio Preto/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 74/2022-SEMUS e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023
- c) Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA
CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81

- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 21, de 03 de Junho de 2022;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do presente termo de contrato de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), conforme planilha abaixo:

EMPRESA: S. S. SERVIÇOS LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria em realização de cursos, treinamentos, oficinas e palestras socioeducativas para os trabalhadores da saúde e gestores da Secretaria Municipal de Saúde de São Benedito do Rio Preto/MA. Local da prestação do serviço: Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 240.000,00

4.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, instalação das placas e letreiros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. O contrato poderá ser reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas necessárias à consecução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 02 12 Secretaria Municipal de Saúde
- 02 12 00 Secretaria Municipal de Saúde
- 10 Saúde
- 10 125 Normatização e Fiscalização
- 10 125 0004 Gestão da Saúde Pública Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA
CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81

10 301 0004 2046 0000 Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde
281 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.00-
001 001.
296 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-
001 001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

8.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pelo **CONTRATANTE**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os serviços ora contratados serão executados conforme o Termo de Referência estabelecido pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a cumprir as disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as disposições no Termo de Referência, sem prejuízo das obrigações abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2023 e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, bem como todas as correspondências entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dos serviços prestados será efetivado mediante solicitação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, mencionando o número do Contrato, acompanhada da fatura que descreva de forma apropriada, os serviços prestados, o número e data de emissão da Nota de Empenho, e as Certidões que comprovem sua regularidade fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA
CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos deverão ser autorizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA desde que devidamente atestado os seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATANTE através de um Fiscal designado por portaria ou outro documento hábil, efetuará a fiscalização dos serviços e do controle dos materiais a qualquer instante, sendo assegurado o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ação ou omissão, total ou parcial, do Fiscal, não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOTIFICAÇÃO

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada formalmente, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de São Benedito do Rio Preto/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(s) Contratado(s) sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/2002, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

- a) **ADVERTÊNCIA** – A ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de São Benedito do Rio Preto- MA.
- b) **MULTA** – na seguinte forma:
 - b.1) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do serviço contratado não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
 - b.2) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;
 - b.3) De 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA
CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81

- b.5) De 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- b.6) De 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Benedito do Rio Preto- MA, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As advertências poderão também ser aplicadas concomitantemente com as multas, facultada a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que tomar ciência, ou de 10 (dez) dias no caso de sanção de multas.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Benedito do Rio Preto - MA, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela Contratante e comunicadas antes dos prazos consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.
- b) As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São Benedito do Rio Preto - MA, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no Artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Urbano Santos/MA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Processo nº 230220220034
Fls Nº 042
Visto _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA
CNPJ Nº: 06.398.150/0001-81

São Benedito do Rio Preto /MA, 06 de fevereiro de 2023.

~~Paula Regina Sampaio Sousa~~
~~Secretária Municipal de Saúde~~
~~Portaria 047/2022~~

Paula Regina Sampaio Sousa
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE:

S S SERVICOS
LTDA:46299971000185

Assinado de forma digital por S S
SERVICOS LTDA:46299971000185
Dados: 2023.02.13 17:35:46
-03'00"

Simone Serpa Tavares
S. S. SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 033020000000
Fls Nº 042
Visto _____

TABELA DE ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO -MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 0730722004
Fis Nº 043
Visto _____

**TABELA DE ÓRGÃO II:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO -MA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA.	MÊS	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00

VALOR GERAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Esperantinópolis- MA, 10 de julho de 2024.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras

Portaria Nº 425/2021
Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA COMPARATIVO DE CONTRATO DE OUTROS ÓRGÃOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

Processo Nº
Fis. Nº
Visto 1
[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA COMPARATIVO DE CONTRATO DE OUTROS ÓRGÃOS

CONTRATO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO -MA.

CONTRATO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CONTRATO I	CONTRATO II	VALOR MEDIO
1	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA.	MÊS	4	R\$ 8.420,00	R\$ 20.000,00	R\$ 14.210,00

Esperantinópolis- MA, 10 de julho de 2024.

Marília Silva Santos
Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras

Portaria Nº 425
Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/202



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DE PREÇO FONTE I: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 01301220-24
Fls Nº 04
Visto e

**TABELA DE PREÇO
CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA.	MÊS	4	R\$ 14.210,00	R\$ 56.840,00

VALOR GERAL: R\$ 56.840,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

Esperantinópolis- MA, 11 de julho de 2024.

Marilia Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 0330422004
Fls Nº 048
Visto

PESQUISA DE PREÇO FONTE II: PESQUISA EM BANCO DE PREÇOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marilza Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
Responsável: Marília Silva Santos
Matrícula: 425/2021
Telefone: (99) 98415-9326
Departamento: Chefe do Departamento de Compras



Relatório de Cotação: ASSESSORIA SAUDE

Pesquisa realizada entre 11/07/2024 09:24:34 e 11/07/2024 14:32:02

Relatório gerado no dia 11/07/2024 14:33:53 (IP: 167.249.147.89)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

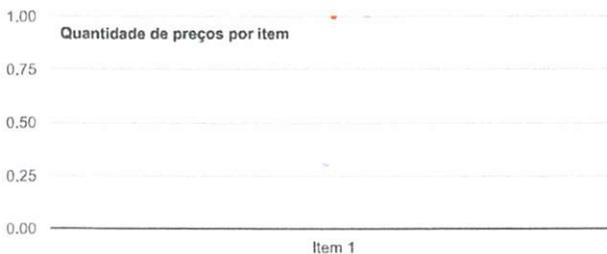
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Código - Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município	1	1 Unidade	RS 10.500,00 (un)	-	RS 10.500,00	100%	RS 10.500,00

Valor Global: **RS 10.500,00**

Valor do item em relação ao total

● 1) Prestação de...



Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

Detalhamento dos Itens

Item 1: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento, desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município

Preço Estimado: R\$ 10.500,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 10.500,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.500,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5°: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10.500,00

Inc. II Art. 5° da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Data: 20/06/2024 17:39

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA. - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA.

Identificação: 313352

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.080.975/0001-63 *VENCEDOR*	EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA	R\$ 10.500,00

Marca: serviço
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: serviço
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 11/07/2024 14:31:59

Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DE PREÇO FONTE II: PESQUISA EM BANCO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 072024000000
Fis Nº 053
Visto _____

TABELA DE PREÇO
FONTE II: PESQUISA EM BANCO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA.	MÊS	4	R\$ 10.500,00	R\$ 42.000,00

VALOR GERAL: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

Esperantinópolis- MA, 11 de julho de 2024.

Marília Silva Santos
Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA COMPARATIVO ENTRE AS FONTES

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA


Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria N° 425

PROCESSO N° 02302000004
FIS N° 059
Visto 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA COMPARATIVO ENTRE AS FONTES

FONTE I: CONTRATO DE OUTROS ÓRGÃOS
FONTE II: BANCO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	FONTE I	FONTE II	VALOR MEDIO
1	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA.	MÊS	4	R\$ 14.210,00	R\$ 10.500,00	R\$ 12.355,00

Esperantinópolis- MA, 11 de julho de 2024.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras

Portaria Nº 425

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 022072024
Fls Nº 057
Visto e

TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA.	MÊS	4	R\$ 12.355,00	R\$ 49.420,00

VALOR GERAL: R\$ 49.420,00 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

Esperantinópolis- MA, 11 de julho de 2024.
Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/ FUNDO
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo 07307222024
Fls N° 058
Visto _____

Esperantinópolis – MA 12 de julho de 2024

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº 07307222024

Atenciosamente,

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021

SETOR DE CONTABILIDADE

Ao

Sr(a). Joelson Ribeiro Bezerra

Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento.

Nesta.

Senhor(a) Secretário(a),

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata de contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2024 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

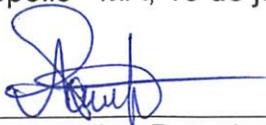
0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 15 de julho de 2024



Larissa Caroline Pantoja Lucena

CRC-MA: 012183/O-2

Contadora do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo Nº 03307/2021
Fls Nº 060
Visto u

PORTARIA Nº 030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 1º- Nomear **MARCOS AURÉLIO SILVA FIGUERÊDO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento da Administração Tributária, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MADALENA MACHADO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora do Gabinete do Secretário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 029/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **CHRISTIAN SILVA DE BRITO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral do Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 031/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **EMILIO CARNEIRO MARTINS** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 032/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MILANY RAISSA DA SILVA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24

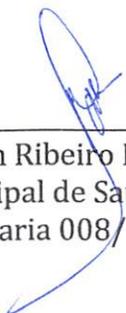


processo N° 02302220024
Fls N° 065
Visto e

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente a seleção de proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Esperantinópolis - MA, 16 de julho de 2024.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo Nº 07309/2024
Fls Nº 066
Visto e

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Joelson Ribeiro Bezerra**, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

SAÚDE

02 - Poder Executivo

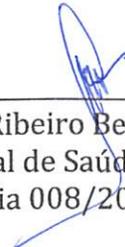
0209 - Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ 49.420,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais).

Esperantinópolis - MA, 16 de julho de 2024.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021



TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA.	MÊS	4	12.355,00	49.420,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se da Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA.
- 2.2. Considerando a instituição de um novo modelo de financiamento da atenção básica; considerando, ainda, as inovações oriundas da Nova Política Nacional da Atenção Básica, faz-se necessário estimular, acompanhar e fortalecer a qualificação profissional dos trabalhadores da área da saúde para a transformação das práticas de saúde, em direção ao atendimento dos princípios fundamentais do SUS, a partir da realidade local e da análise coletiva dos processos de trabalho.
- 2.3. Justifica-se desta forma a necessidade e importância em se oferecer um programa de Formação Continuada para os trabalhadores da Saúde do município de Esperantinópolis/MA.
- 2.4. Diante deste aprimoramento dos conhecimentos espera-se que os profissionais da Atenção Básica readequem suas práticas com base na Nova política da atenção Básica instituída, levado sempre em consideração a análise de vulnerabilidade dos serviços e das necessidades dos usuários, tendo em vista a responsabilidade da assistência resolutiva e que passem a entender



que o processo de aperfeiçoamento profissional deve ser permanente, atendendo as demandas que o dinamismo do cotidiano traz ao serviço e assessorar os procedimentos pertinente a gestão em saúde.

- 2.5. Os serviços previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens ou serviços comuns, nós temos das legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional. Conforme contratações anteriores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. A referida prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei federal nº 14.133/2021.
- 4.3. Sustentabilidade o município de Esperantinópolis/MA vem adotando processo estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da lei nº 14.133/21

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. Os serviços que compõem o objeto desse Termo de Referência serão executados por profissionais da Contratada que serão supervisionados por técnicos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, obedecendo às temáticas apresentadas de acordo com a especificidade de cada habilidade a ser trabalhada, através de reuniões, cursos e oficinas que serão trabalhados a partir de articulações entre teoria e prática, onde a dimensão teórica propicia a aquisição de conhecimentos, tendo como base o dinamismo, a criatividade e a diversidade possibilitando assim, a construção de um espaço educativo inovador, articulação de novos saberes e considerando os saberes dos profissionais, de forma que contextualize a problemática vivenciada nos serviços de saúde pelos profissionais.

Shayne



- 5.2. Os procedimentos utilizados serão reuniões presenciais e online, palestras, exposições dialogadas, discussões, debates, rodas de conversa, apresentações de vídeos, dinâmica, trabalho em equipe, visitas técnicas, e oficinas práticas inclusive nos serviços de saúde.
- 5.3. Os recursos utilizados serão data show, notebook, cartazes, textos e demais materiais necessários nas oficinas.
- 5.4. A contratação de pessoa jurídica para assessoria na Gestão em Saúde, suporte na Gestão do SUS, Atenção Básica e Sistemas Operacionais, visa auxiliar o gerenciamento financeiro do SUS, a nova pactuação de Financiamento da Saúde, a implantação dos serviços de Regulação na Saúde, auxílio nos Programas do Ministério da Saúde, tudo isso com vistas à melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho do Departamento Municipal de Saúde no atendimento ao usuário, realizando, ainda, as seguintes atividades:
- 5.5. Serviço de consultoria na gestão em saúde, suporte no gerenciamento financeiro dos blocos a saúde, financiamento do SUS, planejamento das ações, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programas Ministério da Saúde, protocolos assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamentos, suporte na organização dos recursos humanos em saúde, suporte para captação de recursos, monitoramento, controle e avaliação das pactuações. Oferecerá, ainda, consultoria à Atenção Básica, nos Programas do Ministério da Saúde (PMAQ, PSE, NASF, Rede Cegonha, SISMOB e monitoramento das metas do SISPACTO, entre outros). Prestará Assessoria na elaboração de projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento, Plano municipal de saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Quadrimestral Detalhado e Relatório Anual de Gestão.
- 5.6. Atuará na orientação dos instrumentos de planejamento para que estejam de acordo com a legislação vigente do fundo municipal de saúde, Suporte na elaboração de Parecer, nos casos de judicialização da saúde.
- 5.7. Prestará apoio à implantação do Componente Municipal de regulação, controle, avaliação e auditoria com definição de fluxos, regulamentação, padronização e distribuição físico financeiro. Organização baseada na atenção primária enquanto porta de entrada da rede municipal de saúde.
- 5.8. A consultoria contribuirá no monitoramento dos projetos em andamento como obra de construção, reforma e ampliação das unidades contempladas pelo Programa Requalifica UBS do Ministério da Saúde, projetos em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar, Redução de custos e otimização de recursos. Fornecerá treinamento para as equipe de saúde voltado ao acolhimento e humanização do atendimento, assessorar no apoio para elaboração de Protocolos exigidos pelo Ministério da Saúde.
- 5.9. A empresa contratada realizará monitoramento dos indicadores do pacto pela saúde, PMAQ, PSE, E-SUS Atenção Básica, Programa Saúde em Casa, entre outros. Fornecerá treinamento, monitoramento dos sistemas da atenção básica e sistema de informação ambulatorial à base de dados do DATASUS, Assessoria voltada para as políticas criadas pelo Ministério da Saúde como a de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e Política Nacional de Práticas integrativas e complementares em saúde.



- 5.10. Prestará o suporte necessário para a implantação, monitoramento e controle do E-SUSAB e prontuário eletrônico.
- 5.11. Prestará o serviço de organização e distribuição do faturamento de consultas, exames e procedimentos realizados na rede de saúde municipal, consoante ao teto financeiro do município. Realizará estudo conjunto com técnicos da Secretaria Municipal de Saúde sobre a estrutura que se apresenta, descrevendo os fluxos existentes, prestando apoio na realização da Conferência Municipal de Saúde, utilizando os estudos realizados para levantar os pontos críticos que se apresentam com vistas à capacitação dos profissionais de saúde por micro área de abrangência. Prestará assessoria referente ao PMAQ (programa de melhoria do acesso e da qualidade), utilização do incentivo financeiro, organização do processo de trabalho, realização e avaliação da UBS (Unidade Básica de Saúde).
- 5.12. Prestará apoio técnico junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com propostas de alterações necessárias no fluxo de assistência para sanar os pontos críticos apontados, apoio na elaboração de Planos Operativos de acordo com a legislação vigente, de forma a dar apoio aos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde no planejamento da implementação das propostas elencadas; no planejamento e estruturação, implementação e definição de metas dos serviços de controle, avaliação e auditoria. Prestará apoio na elaboração de processo de contratualização dos serviços de saúde, Revisão da PPI – Programação Pactuada Integrada e realização de remanejamento ordinário e extraordinário, Assessoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Municipal, Monitoramento da REMUME (Relação Municipal dos Medicamentos) e diretrizes para sua dispensação, Apoio na elaboração do PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme normas da Vigilância de Saúde.
- 5.13. Prestará, ainda, o serviço de assessoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência da dengue, febre de Chikungunya e outros quando necessário, Monitoramento dos indicadores da vigilância em saúde.
- 5.14. Os serviços deverão ser prestados “in loco” no mínimo duas vezes ao mês, com carga horária de no mínimo 08 horas/dia de acordo com as necessidades da Administração.
- 5.15. A contratada deverá prestar os serviços, de acordo com a demanda, e também à distância, com consultor exclusivo, através de atendimento por contato telefônico, Skype e Whatsapp.
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato
- #### **7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.2. A contratada emitirá nota fiscal contendo os valores totais dos serviços executados, juntamente com a nota fiscal emitida pela contratada, deverão ser encaminhadas a ordem de serviço ou autorização emitida pelo gestor, com a discriminação do valor dos serviços.



7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produzir os resultados acordados,

7.3.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que



possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021),

- 7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1. O prazo de validade;
- 7.15.2. A data da emissão;
- 7.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. O valor a pagar; e
- 7.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante

Elayne



consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.1.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.420,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02 – Poder Executivo
0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 17 de julho de 2024.

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria 068/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24

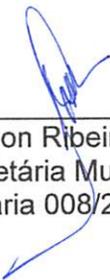


Processo N° 023032/2024
Fls N° 027
Visto e

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de processo para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024.

Em: 15 / 07 / 2024.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



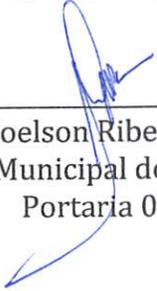
Processo Nº 03302024
Fls Nº 078
Visto e

AUTORIZAÇÃO

Ao
Agente de Contratação

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo, tendo por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA, conforme art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 17 de julho de 2024.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



07307222024
Els N° 028
Visto ALOSSACOLH

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. ANTONIO CAITANO LIMA, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 07307222024
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,
- Dispensa de Licitação nº 073/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SAÚDE

02 – Poder Executivo

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 49.420,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais).

Esperantinópolis/MA, 18 de julho de 2024.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 034/2024



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 07307222024
Els Nº 0770
Visto
Processo Nº

Processo Administrativo nº 073072220204
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Dispensa de Licitação: 073/2024 - Art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação tem por finalidade suprir demanda operacional, no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

Primeiramente, vale frisar que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal.

Trata-se da Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA.

Considerando a instituição de um novo modelo de financiamento da atenção básica; considerando, ainda, as inovações oriundas da Nova Política Nacional da Atenção Básica, faz-se necessário estimular, acompanhar e fortalecer a qualificação profissional dos trabalhadores da área da saúde para a transformação das práticas de saúde, em direção ao atendimento dos princípios fundamentais do SUS, a partir da realidade local e da análise coletiva dos processos de trabalho.

Justifica-se desta forma a necessidade e importância em se oferecer um programa de Formação Continuada para os trabalhadores da Saúde do município de Esperantinópolis/MA.

Diante deste aprimoramento dos conhecimentos espera-se que os profissionais da Atenção Básica readequem suas práticas com base na Nova política da atenção Básica instituída, levado sempre em consideração a análise de vulnerabilidade dos serviços e das necessidades dos usuários, tendo em vista a responsabilidade da assistência resolutiva e que passem a entender que o processo de aperfeiçoamento profissional deve ser permanente, atendendo as demandas que o dinamismo do cotidiano traz ao serviço e assessorar os procedimentos pertinente a gestão em saúde.

Os serviços previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens ou serviços comuns, nós temos das legislações vigentes.

Esperantinópolis (MA), 18 de julho de 2024

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 034/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo N° 073072000
Fls N° 081
Visto e

PORTARIA N° 034/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 627/2021 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Antonio Caitano Lima

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-Antonio Kleuber Monteiro de Sousa

SECRETÁRIO – Antonio Kleuber Monteiro de Sousa

MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

SUPLENTE – Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
EXECUTIVO
Volume: 11 - Número: 519 de 22 de Janeiro de 2024
DATA: 22/01/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034
E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



CPF: ***834003**
Data: 22/01/2024
IP com nº: 192.168.1.87
www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2340

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 519/2024 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasile-CNPJ A1, videoconferencia, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [11D79EDCDD1C416E]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2024.01.22 13:34:03

SUMÁRIO

EXECUTIVO

- ✚ PORTARIA: N° 031/2024 - EXONERAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO
- ✚ PORTARIA: N° 032/2024 - EXONERAR O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS –MA
- ✚ PORTARIA: N° 033/2024 - EXONERAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -CPL:
- ✚ PORTARIA: N° 034/2024 - NOMEAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO:

- ✚ PORTARIA: N° 035/2024 - NOMEAR O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS –MA
- ✚ PORTARIA: N° 036/2024 - NOMEAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 031/2024

PORTARIA N° 031/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 627/2021 deste Município.

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Antonio Caitano Lima
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Jacinto Vargas Carneiro
SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro
MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa
SUPLENTE – Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 032/2024

PORTARIA N° 032/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Jacinto Vargas Carneiro (Pregoeiro titular)
PREGOEIRO SUPLENTE: Antonio Caitano Lima

EQUIPE DE APOIO:

Cristiana Lima Corrêa
Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 033/2024

PORTARIA N° 033/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis-CPL:

PRESIDENTE – Antonio Caitano Lima
SUPLENTE DO PRESIDENTE – Jacinto Vargas Carneiro
SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro
MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 034/2024

PORTARIA N° 034/2024

CPF: ***.834.003-** - Data: 22/01/2024 - IP com n°: 192.168.1.87
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2340



O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 627/2021 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Antonio Caitano Lima
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-Antonio Kleuber Monteiro de Sousa
SECRETÁRIO – Antonio Kleuber Monteiro de Sousa
MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa
SUPLENTE – Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 035/2024

PORTARIA Nº 035/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Antonio Kleuber Monteiro de Sousa (Pregoeiro titular)
PREGOEIRO SUPLENTE: Antonio Caitano Lima

EQUIPE DE APOIO:

Cristiana Lima Corrêa
Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINIÓPOLIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 036/2024

PORTARIA Nº 036/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis-CPL:

PRESIDENTE – Antonio Caitano Lima
SUPLENTE DO PRESIDENTE – Antonio Kleuber Monteiro de Sousa
SECRETÁRIO – Antonio Kleuber Monteiro de Sousa
MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital/Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação	3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação
Referencia de horário	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com
Link do Edital	https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 49.420,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte reais) é, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02 – Poder Executivo
0209 – Fundo Municipal de Saúde



10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.



6. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÍIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 073/2024.

6.2. POR MEIO FÍSICO:

6.2.1. A As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA	À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA
Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.	Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024 Envelope 2 - "Habilitação"

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vi-



gor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 7.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA ou FICHA CADASTRAL ou ALVARÁ);
- 7.3.3. Prova regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- 7.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 7.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 7.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5. Qualificação Técnica

- 7.5.1. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

7.6. Documentação Complementar de Habilitação



- 7.6.1. Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII DO ART. 7º DA CF. conforme modelo ANEXO III
- 7.6.2. Declaração de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência, conforme modelo ANEXO IV;
- 7.6.3. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 9.2. Poderá esta Secretaria de Esperantinópolis-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis/MA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Esperantinópolis/MA.
- 9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.



- 9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:
- 9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
 - 9.10.3. ANEXO III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
 - 9.10.4. ANEXO IV - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 9.10.5. ANEXO V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 9.10.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Esperantinópolis – MA, 05 de agosto de 2024.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA.	MÊS	4	12.355,00	49.420,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se da Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA.
- 2.2. Considerando a instituição de um novo modelo de financiamento da atenção básica; considerando, ainda, as inovações oriundas da Nova Política Nacional da Atenção Básica, faz-se necessário estimular, acompanhar e fortalecer a qualificação profissional dos trabalhadores da área da saúde para a transformação das práticas de saúde, em direção ao atendimento dos princípios fundamentais do SUS, a partir da realidade local e da análise coletiva dos processos de trabalho.
- 2.3. Justifica-se desta forma a necessidade e importância em se oferecer um programa de Formação Continuada para os trabalhadores da Saúde do município de Esperantinópolis/MA.
- 2.4. Diante deste aprimoramento dos conhecimentos espera-se que os profissionais da Atenção Básica readequem suas práticas com base na Nova política da atenção Básica instituída, levado sempre em consideração a análise de vulnerabilidade dos serviços e das necessidades dos usuários, tendo em vista a responsabilidade da assistência resolutiva e que passem a entender

Blayne



que o processo de aperfeiçoamento profissional deve ser permanente, atendendo as demandas que o dinamismo do cotidiano traz ao serviço e assessorar os procedimentos pertinente a gestão em saúde.

- 2.5. Os serviços previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens ou serviços comuns, nós temos das legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional. Conforme contratações anteriores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.2. A referida a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei federal nº 14.133/2021.

- 4.3. Sustentabilidade o município de Esperantinópolis/MA vem adotando processo estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da lei nº 14.133/21

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. Os serviços que compõem o objeto desse Termo de Referência serão executados por profissionais da Contratada que serão supervisionados por técnicos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, obedecendo às temáticas apresentadas de acordo com a especificidade de cada habilidade a ser trabalhada, através de reuniões, cursos e oficinas que serão trabalhados a partir de articulações entre teoria e prática, onde a dimensão teórica propicia a aquisição de conhecimentos, tendo como base o dinamismo, a criatividade e a diversidade possibilitando assim, a construção de um espaço educativo inovador, articulação de novos saberes e considerando os saberes dos profissionais, de forma que contextualize a problemática vivenciada nos serviços de saúde pelos profissionais.



- 5.2. Os procedimentos utilizados serão reuniões presenciais e online, palestras, exposições dialogadas, discussões, debates, rodas de conversa, apresentações de vídeos, dinâmica, trabalho em equipe, visitas técnicas, e oficinas práticas inclusive nos serviços de saúde.
- 5.3. Os recursos utilizados serão data show, notebook, cartazes, textos e demais materiais necessários nas oficinas.
- 5.4. A contratação de pessoa jurídica para assessoria na Gestão em Saúde, suporte na Gestão do SUS, Atenção Básica e Sistemas Operacionais, visa auxiliar o gerenciamento financeiro do SUS, a nova pactuação de Financiamento da Saúde, a implantação dos serviços de Regulação na Saúde, auxílio nos Programas do Ministério da Saúde, tudo isso com vistas à melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho do Departamento Municipal de Saúde e atendimento ao usuário, realizando, ainda, as seguintes atividades:
- 5.5. Serviço de consultoria na gestão em saúde, suporte no gerenciamento financeiro dos blocos a saúde, financiamento do SUS, planejamento das ações, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programas Ministério da Saúde, protocolos assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamentos, suporte na organização dos recursos humanos em saúde, suporte para captação de recursos, monitoramento, controle e avaliação das pactuações. Oferecerá, ainda, consultoria à Atenção Básica, nos Programas do Ministério da Saúde (PMAQ, PSE, NASF, Rede Cegonha, SISMOB e monitoramento das metas do SISPACTO, entre outros). Prestará Assessoria na elaboração de projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento, Plano municipal de saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Quadrimestral Detalhado e Relatório Anual de Gestão.
- 5.6. Atuará na orientação dos instrumentos de planejamento para que estejam de acordo com a legislação vigente do fundo municipal de saúde, Suporte na elaboração de Parecer, nos casos de judicialização da saúde.
- 5.7. Prestará apoio à implantação do Componente Municipal de regulação, controle, avaliação e auditoria com definição de fluxos, regulamentação, padronização e distribuição físico financeiro. Organização baseada na atenção primária enquanto porta de entrada da rede municipal de saúde.
- 5.8. A consultoria contribuirá no monitoramento dos projetos em andamento como obra de construção, reforma e ampliação das unidades contempladas pelo Programa Requalifica UBS do Ministério da Saúde, projetos em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar, Redução de custos e otimização de recursos. Fornecerá treinamento para as equipe de saúde voltado ao acolhimento e humanização do atendimento, assessorar no apoio para elaboração de Protocolos exigidos pelo Ministério da Saúde.
- 5.9. A empresa contratada realizará monitoramento dos indicadores do pacto pela saúde, PMAQ, PSE, E-SUS Atenção Básica, Programa Saúde em Casa, entre outros. Fornecerá treinamento, monitoramento dos sistemas da atenção básica e sistema de informação ambulatorial à base de dados do DATASUS, Assessoria voltada para as políticas criadas pelo Ministério da Saúde como a de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e Política Nacional de Práticas integrativas e complementares em saúde.



5.10. Prestará o suporte necessário para a implantação, monitoramento e controle do E-SUSAB e prontuário eletrônico.

5.11. Prestará o serviço de organização e distribuição do faturamento de consultas, exames e procedimentos realizados na rede de saúde municipal, consoante ao teto financeiro do município. Realizará estudo conjunto com técnicos da Secretaria Municipal de Saúde sobre a estrutura que se apresenta, descrevendo os fluxos existentes, prestando apoio na realização da Conferência Municipal de Saúde, utilizando os estudos realizados para levantar os pontos críticos que se apresentam com vistas à capacitação dos profissionais de saúde por micro área de abrangência. Prestará assessoria referente ao PMAQ (programa de melhoria do acesso e da qualidade), utilização do incentivo financeiro, organização do processo de trabalho, realização e avaliação da UBS (Unidade Básica de Saúde).

5.12. Prestará apoio técnico junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com propostas de alterações necessárias no fluxo de assistência para sanar os pontos críticos apontados, apoio na elaboração de Planos Operativos de acordo com a legislação vigente, de forma a dar apoio aos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde no planejamento da implementação das propostas elencadas; no planejamento e estruturação, implementação e definição de metas dos serviços de controle, avaliação e auditoria. Prestará apoio na elaboração de processo de contratualização dos serviços de saúde, Revisão da PPI – Programação Pactuada Integrada e realização de remanejamento ordinário e extraordinário, Assessoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Municipal, Monitoramento da REMUME (Relação Municipal dos Medicamentos) e diretrizes para sua dispensação, Apoio na elaboração do PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme normas da Vigilância de Saúde.

5.13. Prestará, ainda, o serviço de assessoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência da dengue, febre de Chikungunya e outros quando necessário, Monitoramento dos indicadores da vigilância em saúde.

5.14. Os serviços deverão ser prestados "in loco" no mínimo duas vezes ao mês, com carga horária de no mínimo 08 horas/dia de acordo com as necessidades da Administração.

5.15. A contratada deverá prestar os serviços, de acordo com a demanda, e também à distância, com consultor exclusivo, através de atendimento por contato telefônico, Skype e Whatsapp.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.2. A contratada emitirá nota fiscal contendo os valores totais dos serviços executados, juntamente com a nota fiscal emitida pela contratada, deverão ser encaminhadas a ordem de serviço ou autorização emitida pelo gestor, com a discriminação do valor dos serviços.



7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produzir os resultados acordados,

7.3.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que



possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021),

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. O prazo de validade;

7.15.2. A data da emissão;

7.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. O valor a pagar; e

7.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante

Elayne



consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.1.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.420,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

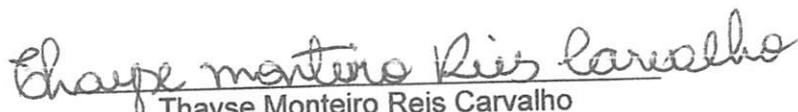
02 – Poder Executivo

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 17 de julho de 2024.


Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria 068/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



0330723000
102
e

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de processo para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024.

Em: 13 / 10 / 2024.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. ___/2024.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA, conforme Dispensa de Licitação Nº ___/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024 que nos preços propostos encontrei incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CF.**

DISPENSA N° ____/2024

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo Nº 02302/2024
Fis Nº 105
Visto e

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

DISPENSA Nº ____/2024

A empresa, _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



07302820000
206
L

**ANEXO V DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N°
14.133/2021.**

DISPENSA N° ____/2024

A empresa, _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO NºXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX
DISPENSA Nº ___/2024
TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Esperantinópolis/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede na Rua, s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXXX/XXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, Cep. XXXXXXXXXXXX, no Município de-UF, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX, e o resultado final da Dispensa nº ___/2024, com fundamento no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ XXXXXXXXXXXX					

- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até ___/___/___.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

- 3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última vari-



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Esperantinópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n) Multa:
 - i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irre-



gular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- i). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- r) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- s) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- t) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- u) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- v) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii) as peculiaridades do caso concreto;
- iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
- v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- w) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- x) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

b.3) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto:

12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

.....
.....

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis do Maranhão/MA, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXX de 202X.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24

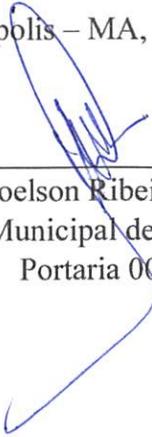


Processo nº 073072024
Fis nº 117
Visto

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 05 de agosto de 2024.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
TERCEIROS

Volume: 11 - Número: 698 de 6 de Agosto de 2024
DATA: 06/08/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984011924
E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Morais

CPF: ***.801.548-**

em 06/08/2024 10:21:11

IP com nº: 10.0.0.148

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2493

ISSN 2764-7242



Visto

07/30/2024
119

SUMÁRIO

TERCEIROS

- ✦ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 073/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, NA ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GEREN
- ✦ EXTRATO DO 04º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO : Nº 01.0804.007/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com. Esperantinópolis – MA, 05 de agosto de 2024. Joelson Ribeiro Bezerra. Secretário Municipal de Saúde e Saneamento. Portaria 008/2021.





A.G.M DE LIMA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES
CNPJ: 30.197.457/0001-07

Processo N° 073072024
Fls N° 14
Visto _____

Razão social: AGM DE LIMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº: 30.197.457/0001-07
Endereço: RUA TRÊS PODERES, Nº 299, CIDADE DE PIO XII ESTADO DO MARANHÃO

À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA

Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024
Envelope 1 - “Proposta de preços”

 E-mail: agmdelimaengenharia@gmail.com

 Fone: (98) 99163-3910 / (98) 984753707

 Rua Três Poderes, Nº299, Centro - PIO XII/MA



A.G.M DE LIMA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES
CNPJ: 30.197.457/0001-07

Processo: 073072000
Fls. nº 122
Voto: 2

Razão social: AGM DE LIMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº: 30.197.457/0001-07
Endereço: RUA TRÊS PODERES, Nº 299, CIDADE DE PIO XII ESTADO DO MARANHÃO

À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA

Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.

Envelope 2 - “Habilitação”

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024

Envelope 2 - “Habilitação”

 E-mail: agmdelimaengenharia@gmail.com

 Fone: (98) 99163-3910 / (98) 984753707

 Rua Três Poderes, Nº299, Centro - PIO XII/MA



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE LTDA**

CPF/CNPJ: **30.197.457/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 20:34:31 do dia 06/08/2024 , com validade até o dia 05/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5cpeaUotXeAvPqNHwR55

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **André Gonçalves Monteiro de Lima**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís - MA, empresário, portador do RG 024636882003-5 SSP-MA e do CPF nº 047.374.653-05, residente e domiciliado na Rua Sabiá nº 504 - Centro - Pio XII - MA CEP 65707-000, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial **A. G. M. de Lima Engenharia Construções e Transporte EIRELI**, e terá sede à Rua Sabiá nº 504 - Centro - Pio XII - MA CEP 65707-000.

§ ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 2ª - Constituirá objeto da sociedade:

7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

4391-6/00 OBRAS DE FUNDAÇÕES;

4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;

4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;

4930-2/04 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS;

Cláusula 3ª - O capital social será representado pela importância de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **André Gonçalves Monteiro de Lima**.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 16:11 SOB Nº 21600076412.
PROTOCOLO: 180085700 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801369350. NIRE: 21600076412.
A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

§ ÚNICO - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Cláusula 4ª - A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª - A administração da Empresa será exercida por seu titular André Gonçalves Monteiro de Lima que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª - O Titular- Administrador **André Gonçalves Monteiro de Lima** declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Pio XII - MA 01 de Setembro de 2017.

André Gonçalves M. de Lima
André Gonçalves Monteiro de Lima
Titular - Administrador

3º TABELIONATO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 16:11 SOB Nº 21600076412.
PROTOCOLO: 180085700 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801369350. NIRE: 21600076412.
A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

07/03/2018
126
Página 1 de 5

**CONTRATO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
A. G. M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANDRE GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA, BRASILEIRO, ENGENHEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 19/06/1993, nº do CPF 047.374.653-05, residente e domiciliada na cidade de Pio XII - MA, na RUA TRES PODERES, nº 299, CENTRO, CEP: 65707-000;

Resolve, Alterar a sociedade limitada, **A. G. M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ: 30.197.457/0001-07, com sede na rua sabiá, nº 504, centro, Pio Xii-MA, CEP- 65-707-000, NIRE nº 21600076412 de 13/04/2018.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial: **A. G. M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, e usará a expressão **A G M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA TRES PODERES, nº 299, CENTRO, Pio XII - MA, CEP: 65707000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8550-3/01 - ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4221-9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7112-0/00 - serviços de engenharia 4313-4/00 - obras de terraplenagem 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica 4391-6/00 - obras de fundações 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos 4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças 8660-7/00 - atividades de apoio a gestão de saúde 8550-3/02 - atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares 8550-3/01 - administração de caixas escolares 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos 7111-1/00 - serviços de arquitetura 4120-4/00 - construção de edifícios 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas 4292-8/02 - obras de montagem industrial 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral 4399-1/01 - administração de obras 4399-1/03 - obras de alvenaria 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água

**CONTRATO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
A. G. M. DE LIMA ENGENHARIA CONTRUÇÕES E TRANPORTE LTDA**

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7112-0/00 - serviços de engenharia
- CNAE Nº 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4391-6/00 - obras de fundações
- CNAE Nº 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- CNAE Nº 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- CNAE Nº 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
- CNAE Nº 4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
- CNAE Nº 8660-7/00 - atividades de apoio a gestão de saúde
- CNAE Nº 8550-3/02 - atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares
- CNAE Nº 8550-3/01 - administração de caixas escolares
- CNAE Nº 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- CNAE Nº 4120-4/00 - construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- CNAE Nº 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais
- CNAE Nº 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- CNAE Nº 4292-8/02 - obras de montagem industrial
- CNAE Nº 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- CNAE Nº 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- CNAE Nº 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
- CNAE Nº 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
- CNAE Nº 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4399-1/01 - administração de obras
- CNAE Nº 4399-1/03 - obras de alvenaria
- CNAE Nº 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 13/04/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), dividido em 96.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Processo nº 07.307.220/2011
Página 3 de 5
Visto

CONTRATO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
A. G. M. DE LIMA ENGENHARIA CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANDRE GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA	96.000	96.000,00	100,00
TOTAL:	96.000	96.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDRE GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas

**CONTRATO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
A. G. M. DE LIMA ENGENHARIA CONTRUÇÕES E TRANPORTE LTDA**

4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Pio XII - MA, 31 de julho de 2024

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo Nº 073032-2024
Fls Nº 130
Visto Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04737465305	ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2024 17:06 SOB Nº 20241022312.
PROTOCOLO: 241022312 DE 01/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411075619. CNPJ DA SEDE: 30197457000107.
NIRE: 21600076412. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/07/2024.
A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.197.457/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E TRANSPORTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGM DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E TRANSPORTE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TRES PODERES	NÚMERO 299	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.707-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIO XII	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENG.ANDRELIMA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (98) 9163-3910
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/08/2024 às 10:16:17 (data e hora de Brasília).

Processo Nº 07.30322000m
Fis Nº 133
Visto e

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-8: 30.197.457

AGM DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE EIRELI

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MA - 21	<u>30.197.457/0001-07</u>	125599307	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	MA

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Endereço

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:	AGM DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE EIRELI
UF:	MA - 21
CNPJ:	30.197.457/0001-07
Situação CNPJ:	Sem restrição
Inscrição Estadual (IE):	125599307
Situação IE:	Habilitado
Tipo IE:	IE Normal
CNAE Principal	7112000
Data Situação na UF:	09/03/2023

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:	AGM DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE
Data Início Atividade:	13/04/2018
Data Fim Atividade:	
Regime de Tributação:	Normal
Informação da IE como Destinatário:	Obrigatória
Porte da Empresa:	Não informado
CNAE Principal:	7112000
Crédito Presumido:	Não informado
Tipo Produtor:	Não

Dados de Endereço

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF	Endereço
	2108702 - Pio XII						Município IBGE:
	MA						UF de Localização:
							Logradouro:
							Nro:
							Complemento:
							Bairro:
							CEP:

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: **30.197.457/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:35 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2025.
Código de controle da certidão: **830B.275B.AC21.19F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 279265/24

Data da

23/07/2024 13:54:03

Inscrição Estadual: 125599307

CPF/CNPJ: 30197457000107

Razão Social: AGM DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE LTDA

Endereço: RUA SABIA, 504 CEP: 65707000 - CENTRO

Telefone: (98)36541788

Município: PIO XII

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Processo Nº 0330322002
Fls Nº 138
Visto e

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 059338/24

Data da

23/07/2024 13:54:24

Inscrição Estadual: 125599307

CPF/CNPJ: 30197457000107

Razão Social: AGM DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E TRANSPORTE LTDA

Endereço: RUA SABIA, 504 CEP: 65707000 - CENTRO

Telefone: (98)36541788

Município: PIO XII

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/07/2024 13:54:24



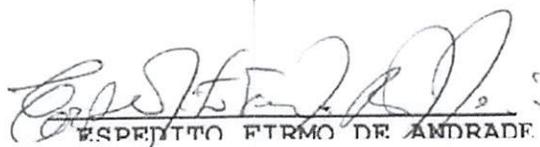
Processo Nº 07302/2024
Fls Nº 139
Visto e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

ertifico, a requerimento verbal de parte do interessado e para fins de comprovação junto a qualquer Empresa da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e Autarquias, que **A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ 30.197.457/0001-07**, localizada na Rua Sabiá, 504, Centro, PIO XII-MA. **CONSTATAMOS A INEXISTÊNCIA** de quaisquer Ônus de Tributos Municipal de ITBI, IPTU e ISSQN, para com a Secretaria Municipal da Fazenda. É o que me cumpre certificar o bem da verdade.

Validade desta Certidão: 120 (cento e vinte) dia.

Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de PIO XII/MA, no Estado do Maranhão, em 10 de julho de 2024.


ESPIRITO FIRMO DE ANDRADE

Portaria nº 005.2.021-GP.
Secretário Adj. de Administração.



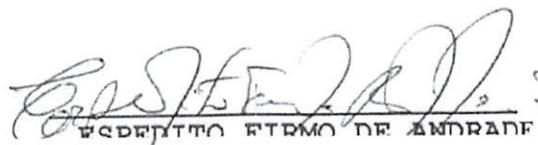
Processo nº 023098/2024
Fls nº 140
Visto e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

e certifico a requerimento verbal de parte do interessado e para fins de comprovação junto a qualquer Empresa da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Autarquias, que **A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ 30.197.457/0001-07**, localizada na Rua Sabiá, 504, centro, PIO XII-MA. **CONSTATAMOS A INEXISTÊNCIA** de quaisquer Ônus de Tributos Municipais Ativos, para com a Secretaria Municipal da Fazenda. É o que me cumpre certificar o bem da verdade.

Validade desta Certidão: 120 (cento e vinte) dia.

Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de PIO XII/MA, no Estado do Maranhão, em 10 de julho de 2024.


EDSON FATIMA DE ANDRADE

Portaria nº 005.2.021-GP.
Secretário Adj. de Administração.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 30.197.457/0001-07
Razão Social: A G M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E T
Endereço: R SABIA 504 / CENTRO / PIO XII / MA / 65707-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2024 a 10/08/2024

Certificação Número: 2024071220555320175342

Informação obtida em 23/07/2024 13:55:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.197.457/0001-07

Certidão nº: 37527704/2024

Expedição: 29/05/2024, às 08:35:18

Validade: 25/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.197.457/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Pio XII

CERTJUDONE-VNPX - 162024
Código de validação: C7DBF5467D

Número da guia: 24062701001870091.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A SECRETÁRIA JUDICIAL, ANA CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA da VARA ÚNICA da Comarca de PIO XII, Estado do Maranhão, na forma da Lei etc.

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, que revendo os arquivos desta Secretaria Judicial de **AÇÕES DE FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL** deles **NADA CONSTA** contra **A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI**, CNPJ 30.197.457/0001-07 sede localizada na Rua Sabia, nº 504, Centro, Pio XII/MA. Buscas procedidas no Sistema PJE. Tudo de acordo com buscas por mim procedidas. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

OBS: Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante a assinatura do servidor, com validade de 60 (sessenta) dias.

Dado e passado o presente nesta Secretaria Judicial a meu cargo, nesta cidade de PIO XII, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Ana Cássia Rodrigues da Silva, Secretária Judicial, matrícula 132217, digitei e assinei.

ANA CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Pio XII
Matrícula 132217

Documento assinado. PIO XII, 02/08/2024 11:13 (ANA CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA)



CERTJUDONE-VNPX - 162024 / Código: C7DBF5467D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Página 1/4
Processo Nº 033032001
Fls Nº 149
Visto
Nº 818187/2019
Emissão: 07/11/2019
Validade: Indefinida
Chave: C9YxA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Interessado(a)

Profissional: ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA
Registro: 1116159155
CPF: 047.***.***-05

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 20/02/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO
Data de Formação: 09/01/2017

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Empresa Contratada

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E TRANSPORTE EIRELI

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ART(s)

MA20190297369

Certidão nº 818187/2019
08/09/2023, 21:25
Chave de Impressão: C9YxA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
 CNPJ: 06.447.833/0001-81
 GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Dados do Atestado

1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: *Nº MA20190297369*

Objeto do contrato: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM ENGENHARIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA. ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, MEMORIAIS, FISCALIZAÇÕES, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS JUNTO AOS ENTES FEDERAIS, ESTADUAIS E DEMAIS ORGÃOS.*

Local de realização: *Sede do município de Pio XII - MA. CEP: 65.707-000*

Período de realização: *01/06/2019 a 05/11/2019*

1.2 Dados do contratante

Razão Social: *Prefeitura Municipal de Pio XII - MA*

CNPJ: *06.447.833/0001-81*

Endereço completo: *Rua José Buornet – centro Pio XII- MA. CEP: 65.707-000*

1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: *André Gonçalves Monteiro de Lima*

Título: *Engenheiro Civil*

Registro no CREA: *111615915-5 – MA*

1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO	SERVIÇOS AFINS CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES.	12,00	UN

Valor do objeto do contrato: R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheiro Civil: *André Gonçalves Monteiro de Lima*, portadora do CREA 111615915-5 - MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM ENGENHARIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA. ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, MEMORIAIS, FISCALIZAÇÕES, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS JUNTO AOS ENTES FEDERAIS, ESTADUAIS E DEMAIS ORGÃOS.* Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número *MA20190297369*.

André Gonçalves Monteiro de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA 111615915-5
 CPF: 47.374.853-05

Paula Absceto Gomes Batalha

[Assinatura]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 818187/2019, emitida em 08/09/2023



Certidão nº 818187/2019
 08/09/2023, 21:25

Chave de Impressão: C9YxA

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/09/2023 e contém 4 folhas

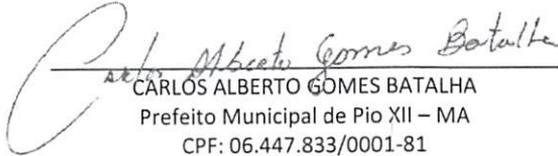


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CNPJ: 06.447.833/0001-81
GABINETE DO PREFEITO

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.
Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Pio XII/MA, 05 de novembro de 2019.


CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA
Prefeito Municipal de Pio XII – MA
CPF: 06.447.833/0001-81



ANTONIO RAUL DA SILVA E SILVA
Engenheiro Civil
CREA: 111840140-9
CPF: 055.320.493-94

André Gonçalves Monteiro de Lima
Engenheiro Civil
CREA: 111615915-5
CPF: 047.374.653-05

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
Engenheiro civil
CREA: 111615915-5
CPF: 047.374.653-05

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 818187/2019, emitida em 08/09/2023



Certidão nº 818187/2019
08/09/2023, 21:25

Chave de Impressão: C9YxA

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/09/2023 e contém 4 folhas



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico
ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1116159155
Registro: 1116159155MA

Empresa contratada: A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E TRANSPORTE EIRELI

Registro : 0005402344-MA

2. Dados do Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de PIO XII
RUA Dr. José Buornet
Complemento: Proximo a Praça do Gavião
Cidade: Pio XII

CPF/CNPJ: 06.447.833/0001-81
Nº: S/N
Bairro: Centro
UF: MA
CEP: 65707000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 49.200,00
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Situação: BAIXA DE ART
Atendido: SIM
Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Data da Solicitação: 07/11/2019

Data do Atendimento:

3. Dados da Obra/Serviço
RUA DIVERSAS
Complemento: CENTRO, SEDE E ZONA RURAL
Cidade: Pio XII
Data de Início: 01/06/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Prefeitura Municipal de PIO XII

Bairro: DIVERSOS
UF: MA
CEP: 65707000
Coordenadas Geográficas: 13.216854, 13.216854
Código: Não Especificado

Nº: S/N
CPF/CNPJ: 06.447.833/0001-81

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
12 - PROJETO > #A0199 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES	12,00	un
59 - FISCALIZACAO > #A0199 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES	12,00	un
41 - ORCAMENTO > #A0199 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES	12,00	un

5. Observações
PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS EM ENGENHARIA CIVIL NO MUNICIPIO DE PIO XII/MA. ELABORACAO DE PROJETOS, PLANILHAS ORCAMENTARIAS, MEMORIAIS, FISCALIZACOES, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS JUNTO AOS ENTES FEDERAIS, ESTADUAIS E DEMAIS ORGAOS.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe
SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

Andre Goncalves Monteiro de Lima - CPF: 047.374.653-05
Prefeitura Municipal de PIO XII - CNPJ: 06.447.833/0001-81

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 226,50 Registrada em: 05/11/2019 Valor pago: R\$ 226,50 Nosso Número: 8302229549

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cyD86
Impresso em: 08/09/2023 às 21:25:49 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br faleconosco@creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300 Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 818187/2019
08/09/2023, 21:25
Chave de Impressão: C9YxA
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/09/2023 e contém 4 folhas



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Página 1/2
Fls nº 148
Visto

Nº 903249/2024
Emissão: 25/03/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: ZYCZa

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA

Registro: 1116159155

CPF: 047.***.***-05

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 20/02/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 09/01/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: V T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0000012853

CNPJ: 21.407.961/0001-95

Data Início: 27/09/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 28/07/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: D. MOREIRA SANTOS LTDA

Registro: 0000012796

CNPJ: 14.519.038/0001-80

Data Início: 20/12/2023

Data Fim: 01/03/2026

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: W P SOUSA BRITO SERVICOS LTDA

Registro: 0005491835

CNPJ: 24.555.842/0001-78

Data Início: 14/11/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE EIRELI

Registro: 0005402344





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Fls nº *0730720204*
Visto *149*
Nº 903249/2024
Emissão: 25/03/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: ZYCza

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 30.197.457/0001-07
Data Início: 12/02/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA
Registro: 0005438420
CNPJ: 24.365.151/0001-01
Data Início: 01/03/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 01/03/2026
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

SECRETARIA

03032020
Página 1/1
Nº 905089/2024
Emissão: 12/04/2024
Validade: 09/10/2024
Chave: 2624d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE EIRELI

CNPJ: 30.197.457/0001-07

Registro: 0005402344

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 96.000,00

Data do Capital: 13/04/2018

Faixa: 2

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERNACIONAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO

Endereço Matriz: RUA SABIÁ, 504, CENTRO, PIO XII, MA, 65707000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 12/02/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000540303DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (4/4)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA

Registro: 1116159155

CPF: 047.***.***-05

Data Início: 12/02/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABIL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA

CPF: 047.***.***-05

Função: ENGENHEIRO CIVIL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12305519993 em 26/04/2023, protocolo 230500684. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA
Número de Registro:	21600076412
CNPJ:	30197457000107
Município:	Pio XII

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04025756366	PABLO HALEX CAVALCANTE COSTA	MA014502/O
04737465305	ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/04/2023 08:12 SOB Nº 20230500684.
PROTOCOLO: 230500684 DE 14/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305519993. NIRE: 21600076412.
A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

0730320024
LSa

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 30197457000107
RUA SABIÁ Nº 504 , CENTRO, 65707000, MUNICIPIO PI XII - MA COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
Balanço Patrimonial de 01/01/2022 até 31/12/2022 NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018 Diário: 5 Folha: 2

Descrição	Classificação	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
ATIVO	1	171.603,03D	543.380,75D
ATIVO CIRCULANTE	1.1	171.603,03D	543.380,75D
DISPONIBILIDADES	1.1.01	171.603,03D	543.380,75D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.1.01.001	171.603,03D	543.380,75D
Caixa	1.1.01.001.00	171.603,03D	543.380,75D

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
EMPRESARIO

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 27677809000109 CRC: MA 000889/O
Pablo Halex Cavalcante Costa
Contador
CPF:040.257.563-66 CRC: MA 014502/O-5

Descrição	Classificação	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2	171.603,03C	543.380,75C
PASSIVO CIRCULANTE	2.1	2.566,88C	11.721,64C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.1.03	2.566,88C	8.216,25C
IMPOSTOS A RECOLHER	2.1.03.001	2.566,88C	8.216,25C
IRRF a Recolher	2.1.03.001.0C	0,00C	130,61C
Simplex Nacional a Recolher	2.1.03.001.0C	2.566,88C	8.085,64C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	2.1.04	0,00C	3.505,39C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.1.04.001	0,00C	399,96C
INSS a Recolher	2.1.04.001.0C	0,00C	399,96C
OUTRAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	2.1.04.003	0,00C	3.105,43C
Prolabore a Pagar	2.1.04.003.0C	0,00C	3.105,43C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.3	169.036,15C	531.659,11C
CAPITAL SOCIAL	2.3.01	96.000,00C	96.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	2.3.01.001	96.000,00C	96.000,00C
Capital Social Subscrito	2.3.01.001.0C	96.000,00C	96.000,00C
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.3.03	73.036,15C	435.659,11C
LUCROS ACUMULADOS	2.3.03.001	108.036,15C	475.659,11C
Lucros Acumulados	2.3.03.001.0C	1.320,00C	73.036,15C
Lucro do Exercício	2.3.03.001.0C	106.716,15C	402.622,96C
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	2.3.03.003	35.000,00D	40.000,00D
(-) Distribuição de Lucros	2.3.03.003.0C	35.000,00D	40.000,00D

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
EMPRESARIO

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 27677809000109 CRC: MA 000889/O
Pablo Halex Cavalcante Costa
Contador
CPF:040.257.563-66 CRC: MA 014502/O-5

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 543.380,75 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Pio XII, 31 de dezembro de 2022

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA

EMPRESARIO

CPF: 047.374.653-05

Pablo Halex Cavalcante Costa

CONTADOR

CPF: 040.257.563-66 CRC: MA 014502/O-5

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 30197457000107 Nire: 21600076412 Data: 13/04/2018
Endereço: RUA SABIÁ Nº 504 , CENTRO, 65707000,, MUNICIPIO, Pio XII, MA
Demonstração do Resultado de 01/01/2022 até 31/12/2022

Página 4 de 8
COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
Emissão: 14:56 25/04/2023
Diário: 5 Folha: 5

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS	507.727,28C	159.127,98C
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	42.448,24D	9.548,05D
= RECEITA	465.279,04C	149.579,93C
(-) CUSTO DAS VENDAS		
CUSTO DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00C	0,00C
= LUCRO BRUTO	465.279,04C	149.579,93C
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	62.656,08D	42.863,78D
DESPESAS COM VENDAS	0,00C	0,00C
OUTRAS DESPESAS GERAIS	0,00C	0,00C
= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	402.622,96C	106.716,15C
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO		
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00C	0,00C
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	0,00C	0,00C
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	0,00C	0,00C
= RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	402.622,96C	106.716,15C
(-) DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00C	0,00C
(-) DESPESA COM IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA	0,00C	0,00C
= RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	402.622,96C	106.716,15C

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 402.622,96 (QUATROCENTOS E DOIS MIL,SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA

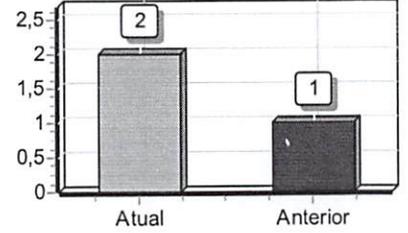
ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
EMPRESARIO
CPF: 047.374.653-05

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 27677809000109 CRC: MA 000889/O
PABLO HALEX CAVALCANTE COSTA
CONTADOR
CPF:040.257.563-66 CRC: MA 014502/O-5

ENDIVIDAMENTO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	11.721,64	
<hr/>		
ATIVO	543.380,75	= 0,02

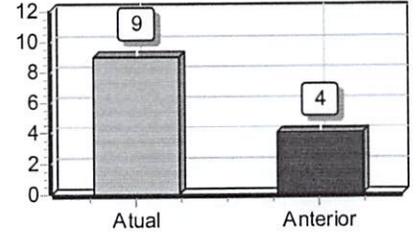
QUANTO MENOR, MELHOR. O CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 2% DO ATIVO TOTAL.



GRAU DE ENDIVIDAMENTO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	11.721,64	
<hr/>		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	129.036,15	= 0,09

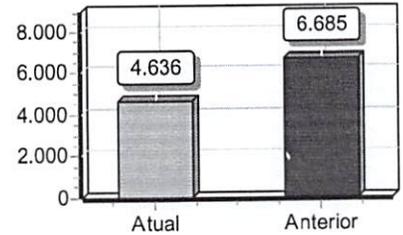
QUANTO MENOR, MELHOR. O CAPITAL DE TERCEIROS EQUIVALE A 9% DO CAPITAL PRÓPRIO.



SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO	543.380,75	
<hr/>		
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	11.721,64	= 46,36

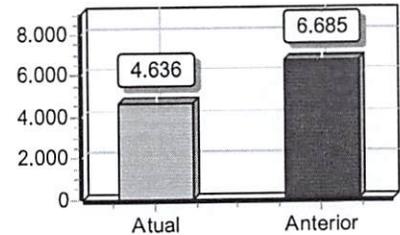
QUANTO MAIOR, MELHOR. O INVESTIMENTO TOTAL EQUIVALE A 4636 % DO CAPITAL DE TERCEIROS.



LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LP	543.380,75	
<hr/>		
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	11.721,64	= 46,36

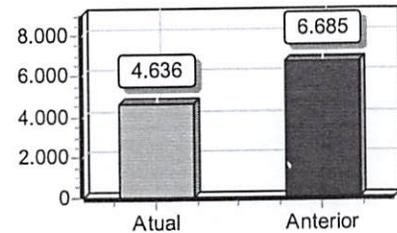
QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$46,36 DE ATIVO CIRCULANTE E ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA TOTAL.



LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	543.380,75	
<hr/>		
PASSIVO CIRCULANTE	11.721,64	= 46,36

QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$46,36 DE ATIVO CIRCULANTE PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO.



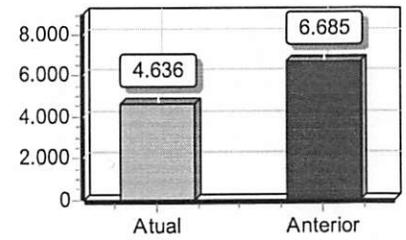
A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 30197457000107 NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018
Endereço: RUA SABIÁ Nº 504 , CENTRO, 65707000,, MUNICIPIO, Pío XII, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
Emissão: 15:02 25/04/2023
Diário: 5 Folha: 7

LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES	543.380,75	
<hr/>		
PASSIVO CIRCULANTE	11.721,64	= 46,36

QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$46,36 DE ATIVO CIRCULANTE PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO, SEM COMPROMETER OS ESTOQUES.



ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
EMPRESARIO
CPF: 047.374.653-05

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 27677809000109 CRC: MA 000889/O
Pablo Halex Cavalcante Costa
Contador
CPF:040.257.563-66 CRC: MA 014502/O-5

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos tributada pelo Simples Nacional, com sede e foro na Rua SABIA, Nº 504, CENTRO, MUNICIPIO, PIO XII - MA. CEP 65707000, NIRE 21600076412, CNPJ 30.197.457/0001-07, aberta desde 13/04/2018 por prazo indeterminado, prestação de serviços CNAE 71.12.0.00 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Nota 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022 aqui compreendidos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado (DRE) foram elaborados a partir das Diretrizes Contábeis e dos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência do exercício; Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos; Passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorrido

NOTA 3 - Capital Social

O Capital da Empresa em 31 de dezembro de 2022 no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) é formado por cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada,

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
EMPRESARIO
CPF: 047.374.653-05

PABLO HALEX CAVALCANTE COSTA
CONTADOR
CPF: 040.257.563-66 CRC: MA 014502/O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04025756366	PABLO HALEX CAVALCANTE COSTA
04737465305	ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023 18:24 SOB Nº 20230500420.
PROTOCOLO: 230500420 DE 20/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305498929. CNPJ DA SEDE: 30197457000107.
NIRE: 21600076412. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2023.
A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 19 (DEZENOVE) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 19 (DEZENOVE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 5(CINCO) E REFERENTE AO PERÍODO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 31 / 12 / 2022 DA EMPRESA A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA, ESTABELECIDÀ À RUA SABIÁ Nº 504 , CENTRO,, MUNICIPIO, PIO XII / MA, CEP 65707000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21600076412 POR DESPACHO DE 13/04/2018 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30197457000107.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

PIO XII, 01 DE JANEIRO DE 2022

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.374.653-05

PABLO HALEX CAVALCANTE COSTA
CONTADOR(A)
CRC MA 014502/O-5

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
01 de janeiro de 2022				
Lucros Acumulados (1178)	LUCRO DO EXERCICIO	1179		71.716,15
Lucro do Exercício (1179)	DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO	1232	35.000,00	
Lucro do Exercício (1179)	LUCRO DO EXERCICIO	1178	71.716,15	
(-) Distribuição de Lucros (1232)	DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO	1179		35.000,00
05 de janeiro de 2022				
Caixa (17)	Valor Ref a Receita de Serviço 012022	1309	16.400,00	
Receita Prestação de Serviços (1309)	Valor Ref a Receita de Serviço 012022	17		16.400,00
10 de janeiro de 2022				
Caixa (17)	Pagto ref. de Fatura	2184		350,00
Assistência Contábil (2184)	Pagto ref. de Fatura	17	350,00	
13 de janeiro de 2022				
Caixa (17)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	2786		1.000,00
Caixa (17)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 012022	2324		800,00
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 012022	17	800,00	
Plano de Saúde (2786)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	17	1.000,00	
20 de janeiro de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref Simples Nacional mês 122021	798		2.566,88
Simples Nacional a Recolher (798)	Pagto Ref Simples Nacional mês 122021	17	2.566,88	
31 de janeiro de 2022				
Simples Nacional a Recolher (798)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	1492		984,01
(-) Simples Nacional Sobre Receita (1492)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	798	984,01	
03 de fevereiro de 2022				
Caixa (17)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	2786		1.000,00
Caixa (17)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 022022	2324		700,00
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 022022	17	700,00	
Plano de Saúde (2786)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	17	1.000,00	
10 de fevereiro de 2022				
Caixa (17)	Pagto ref. de Fatura	2184		350,00
Caixa (17)	Valor Ref a Receita de Serviço 022022	1309	21.387,33	
Receita Prestação de Serviços (1309)	Valor Ref a Receita de Serviço 022022	17		21.387,33
Assistência Contábil (2184)	Pagto ref. de Fatura	17	350,00	
20 de fevereiro de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref Simples Nacional mês 012022	798		984,01
Simples Nacional a Recolher (798)	Pagto Ref Simples Nacional mês 012022	17	984,01	
28 de fevereiro de 2022				
Simples Nacional a Recolher (798)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	1492		1.283,23
(-) Simples Nacional Sobre Receita (1492)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	798	1.283,23	
04 de março de 2022				
Caixa (17)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	2786		1.000,00
Caixa (17)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 032022	2324		750,00
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 032022	17	750,00	
Plano de Saúde (2786)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	17	1.000,00	
10 de março de 2022				

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA (00029)		COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA	
CNPJ : 30197457000107	NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018	Emissão: 15:19	25/04/2023
Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022		Diário : 5	Folha:3

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
Caixa (17)	Pagto ref. de Fatura	2184		350,00
Caixa (17)	Valor Ref a Receita de Serviço 032022	1309	37.787,33	
Receita Prestação de Serviços (1309)	Valor Ref a Receita de Serviço 032022	17		37.787,33
Assistência Contábil (2184)	Pagto ref. de Fatura	17	350,00	
20 de março de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref Simples Nacional mês 022022	798		1.283,23
Simples Nacional a Recolher (798)	Pagto Ref Simples Nacional mês 022022	17	1.283,23	
31 de março de 2022				
Simples Nacional a Recolher (798)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	1492		2.436,03
(-) Simples Nacional Sobre Receita (1492)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	798	2.436,03	
05 de abril de 2022				
Caixa (17)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	2786		1.000,00
Caixa (17)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 042022	2324		2.257,00
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 042022	17	2.257,00	
Plano de Saúde (2786)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	17	1.000,00	
10 de abril de 2022				
Caixa (17)	Pagto ref. de Fatura	2184		350,00
Caixa (17)	Valor Ref a Receita de Serviço 042022	1309	37.787,33	
Receita Prestação de Serviços (1309)	Valor Ref a Receita de Serviço 042022	17		37.787,33
Assistência Contábil (2184)	Pagto ref. de Fatura	17	350,00	
20 de abril de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref Simples Nacional mês 032022	798		2.436,03
Simples Nacional a Recolher (798)	Pagto Ref Simples Nacional mês 032022	17	2.436,03	
30 de abril de 2022				
Simples Nacional a Recolher (798)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	1492		2.611,28
(-) Simples Nacional Sobre Receita (1492)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	798	2.611,28	
05 de maio de 2022				
Caixa (17)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	2786		1.000,00
Caixa (17)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 052022	2324		2.670,87
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 052022	17	2.670,87	
Plano de Saúde (2786)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	17	1.000,00	
10 de maio de 2022				
Caixa (17)	Pagto ref. de Fatura	2184		350,00
Caixa (17)	Valor Ref a Receita de Serviço 052022	1309	44.487,33	
Receita Prestação de Serviços (1309)	Valor Ref a Receita de Serviço 052022	17		44.487,33
Assistência Contábil (2184)	Pagto ref. de Fatura	17	350,00	
20 de maio de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref Simples Nacional mês 042022	798		2.611,28
Simples Nacional a Recolher (798)	Pagto Ref Simples Nacional mês 042022	17	2.611,28	
31 de maio de 2022				
Simples Nacional a Recolher (798)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	1492		3.355,93
(-) Simples Nacional Sobre Receita (1492)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	798	3.355,93	
02 de junho de 2022				
Caixa (17)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	2786		1.000,00
Caixa (17)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 062022	2324		2.783,06
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 062022	17	2.783,06	

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA (00029)

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA

CNPJ : 30197457000107

NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018

Emissão: 15:19

25/04/2023

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Diário : 5

Folha:4

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
Plano de Saúde (2786)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	17	1.000,00	
10 de junho de 2022				
Caixa (17)	Pagto ref. de Fatura	2184		350,00
Caixa (17)	Valor Ref a Receita de Serviço 062022	1309	44.487,33	
Receita Prestação de Serviços (1309)	Valor Ref a Receita de Serviço 062022	17		44.487,33
Assistência Contábil (2184)	Pagto ref. de Fatura	17	350,00	
20 de junho de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref Simples Nacional mês 052022	798		3.355,93
Simple Nacional a Recolher (798)	Pagto Ref Simples Nacional mês 052022	17	3.355,93	
30 de junho de 2022				
Simple Nacional a Recolher (798)	Valor Ref a Simple Nacional Conforme Competência	1492		3.596,77
(-) Simple Nacional Sobre Receita (1492)	Valor Ref a Simple Nacional Conforme Competência	798	3.596,77	
01 de julho de 2022				
Caixa (17)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	2786		1.000,00
Caixa (17)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 072022	2324		2.647,97
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 072022	17	2.647,97	
Plano de Saúde (2786)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	17	1.000,00	
10 de julho de 2022				
Caixa (17)	Pagto ref. de Fatura	2184		350,00
Caixa (17)	Valor Ref a Receita de Serviço 072022	1309	44.487,33	
Receita Prestação de Serviços (1309)	Valor Ref a Receita de Serviço 072022	17		44.487,33
Assistência Contábil (2184)	Pagto ref. de Fatura	17	350,00	
20 de julho de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref Simples Nacional mês 062022	798		3.596,77
Simple Nacional a Recolher (798)	Pagto Ref Simples Nacional mês 062022	17	3.596,77	
30 de julho de 2022				
Caixa (17)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	2786		1.000,00
Caixa (17)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 082022	2324		2.988,35
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 082022	17	2.988,35	
Plano de Saúde (2786)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	17	1.000,00	
31 de julho de 2022				
Simple Nacional a Recolher (798)	Valor Ref a Simple Nacional Conforme Competência	1492		3.758,58
(-) Simple Nacional Sobre Receita (1492)	Valor Ref a Simple Nacional Conforme Competência	798	3.758,58	
10 de agosto de 2022				
Caixa (17)	Pagto ref. de Fatura	2184		350,00
Caixa (17)	Valor Ref a Receita de Serviço 082022	1309	65.637,33	
Receita Prestação de Serviços (1309)	Valor Ref a Receita de Serviço 082022	17		65.637,33
Assistência Contábil (2184)	Pagto ref. de Fatura	17	350,00	
20 de agosto de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref Simples Nacional mês 072022	798		3.758,58
Simple Nacional a Recolher (798)	Pagto Ref Simples Nacional mês 072022	17	3.758,58	
31 de agosto de 2022				
Caixa (17)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	2786		1.000,00
Caixa (17)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 092022	2324		3.286,45
IRRF a Recolher (777)	Valor Ref a IRRF - Pró-Labore <08/2022>	910		130,61
Simple Nacional a Recolher (798)	Valor Ref a Simple Nacional Conforme Competência	1492		5.774,69
INSS a Recolher (840)	Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento	910		399,96

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento	840	399,96	
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref a IRRF - Pró-Labore <08/2022>	777	130,61	
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref Prolabore mês <08/2022>	2808		3.636,00
(-) Simples Nacional Sobre Receita (1492)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	798	5.774,69	
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 092022	17	3.286,45	
Plano de Saúde (2786)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	17	1.000,00	
André Gonçalves Monteiro de Lima (2808)	Valor Ref Prolabore mês <08/2022>	910	3.636,00	
05 de setembro de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref Prolabore de 082022	910		3.105,43
Prolabore a Pagar (910)	Pagto Ref Prolabore de 082022	17	3.105,43	
10 de setembro de 2022				
Caixa (17)	Pagto ref. de Fatura	2184		350,00
Caixa (17)	Valor Ref a Receita de Serviço 092022	1309	28.087,33	
Receita Prestação de Serviços (1309)	Valor Ref a Receita de Serviço 092022	17		28.087,33
Assistência Contábil (2184)	Pagto ref. de Fatura	17	350,00	
20 de setembro de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref INSS mês 082022	840		399,96
Caixa (17)	Pagto REF IRRF S/Prolabore mês 082022	777		130,61
Caixa (17)	Pagto Ref Simples Nacional mês 082022	798		5.774,69
IRRF a Recolher (777)	Pagto REF IRRF S/Prolabore mês 082022	17	130,61	
Simples Nacional a Recolher (798)	Pagto Ref Simples Nacional mês 082022	17	5.774,69	
INSS a Recolher (840)	Pagto Ref INSS mês 082022	17	399,96	
30 de setembro de 2022				
Caixa (17)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	2786		1.000,00
Caixa (17)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 102022	2324		2.847,67
IRRF a Recolher (777)	Valor Ref a IRRF - Pró-Labore <09/2022>	910		130,61
Simples Nacional a Recolher (798)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	1492		2.610,43
INSS a Recolher (840)	Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento	910		399,96
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento	840	399,96	
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref Prolabore mês <09/2022>	2808		3.636,00
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref a IRRF - Pró-Labore <09/2022>	777	130,61	
(-) Simples Nacional Sobre Receita (1492)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	798	2.610,43	
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 102022	17	2.847,67	
Plano de Saúde (2786)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	17	1.000,00	
André Gonçalves Monteiro de Lima (2808)	Valor Ref Prolabore mês <09/2022>	910	3.636,00	
05 de outubro de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref Prolabore de 092022	910		3.105,43
Prolabore a Pagar (910)	Pagto Ref Prolabore de 092022	17	3.105,43	
10 de outubro de 2022				
Caixa (17)	Pagto ref. de Fatura	2184		350,00
Caixa (17)	Valor Ref a Receita de Serviço 102022	1309	45.370,66	
Receita Prestação de Serviços (1309)	Valor Ref a Receita de Serviço 102022	17		45.370,66
Assistência Contábil (2184)	Pagto ref. de Fatura	17	350,00	
20 de outubro de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref INSS mês 092022	840		399,96
Caixa (17)	Pagto REF IRRF S/Prolabore mês 092022	777		130,61
Caixa (17)	Pagto Ref Simples Nacional mês 092022	798		2.610,43

07/30/2022
e 165
Página 6 de 20

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
IRRF a Recolher (777)	Pagto REF IRRF S/Prolabore mês 092022	17	130,61	
Simples Nacional a Recolher (798)	Pagto Ref Simples Nacional mês 092022	17	2.610,43	
INSS a Recolher (840)	Pagto Ref INSS mês 092022	17	399,96	
31 de outubro de 2022				
IRRF a Recolher (777)	Valor Ref a IRRF - Pró-Labore <10/2022>	910		130,61
Simples Nacional a Recolher (798)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	1492		4.246,73
INSS a Recolher (840)	Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento	910		399,96
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento	840	399,96	
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref Prolabore mês <10/2022>	2808		3.636,00
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref a IRRF - Pró-Labore <10/2022>	777	130,61	
(-) Simples Nacional Sobre Receita (1492)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	798	4.246,73	
André Gonçalves Monteiro de Lima (2808)	Valor Ref Prolabore mês <10/2022>	910	3.636,00	
03 de novembro de 2022				
Caixa (17)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	2786		1.000,00
Caixa (17)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 112022	2324		3.343,39
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 112022	17	3.343,39	
Plano de Saúde (2786)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	17	1.000,00	
05 de novembro de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref Prolabore de 102022	910		3.105,43
Prolabore a Pagar (910)	Pagto Ref Prolabore de 102022	17	3.105,43	
10 de novembro de 2022				
Caixa (17)	Pagto ref. de Fatura	2184		350,00
Caixa (17)	Valor Ref a Receita de Serviço 112022	1309	38.670,66	
Receita Prestação de Serviços (1309)	Valor Ref a Receita de Serviço 112022	17		38.670,66
Assistência Contábil (2184)	Pagto ref. de Fatura	17	350,00	
20 de novembro de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref INSS mês 102022	840		399,96
Caixa (17)	Pagto REF IRRF S/Prolabore mês 102022	777		130,61
Caixa (17)	Pagto Ref Simples Nacional mês 112022	798		4.246,73
IRRF a Recolher (777)	Pagto REF IRRF S/Prolabore mês 102022	17	130,61	
Simples Nacional a Recolher (798)	Pagto Ref Simples Nacional mês 112022	17	4.246,73	
INSS a Recolher (840)	Pagto Ref INSS mês 102022	17	399,96	
30 de novembro de 2022				
IRRF a Recolher (777)	Valor Ref a IRRF - Pró-Labore <11/2022>	910		130,61
Simples Nacional a Recolher (798)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	1492		3.704,92
INSS a Recolher (840)	Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento	910		399,96
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento	840	399,96	
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref Prolabore mês <11/2022>	2808		3.636,00
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref a IRRF - Pró-Labore <11/2022>	777	130,61	
(-) Simples Nacional Sobre Receita (1492)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	798	3.704,92	
André Gonçalves Monteiro de Lima (2808)	Valor Ref Prolabore mês <11/2022>	910	3.636,00	
03 de dezembro de 2022				
Caixa (17)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	2786		1.000,00
Caixa (17)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 12/2022	2324		3.201,32
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 12/2022	17	3.201,32	
Plano de Saúde (2786)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	17	1.000,00	

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
05 de dezembro de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref Prolabore de 112022	910		3.105,43
Prolabore a Pagar (910)	Pagto Ref Prolabore de 112022	17	3.105,43	
10 de dezembro de 2022				
Caixa (17)	Pagto ref. de Fatura	2184		350,00
Caixa (17)	Valor Ref a Receita de Serviço 122022	1309	83.137,32	
Receita Prestação de Serviços (1309)	Valor Ref a Receita de Serviço 122022	17		83.137,32
Assistência Contábil (2184)	Pagto ref. de Fatura	17	350,00	
20 de dezembro de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref INSS mês 112022	840		399,96
Caixa (17)	Pagto REF IRRF S/Prolabore mês 112022	777		130,61
Caixa (17)	Pagto Ref Simples Nacional mês 112022	798		3.704,92
IRRF a Recolher (777)	Pagto REF IRRF S/Prolabore mês 112022	17	130,61	
Simples Nacional a Recolher (798)	Pagto Ref Simples Nacional mês 112022	17	3.704,92	
INSS a Recolher (840)	Pagto Ref INSS mês 112022	17	399,96	
31 de dezembro de 2022				
Caixa (17)	distribuição de lucros 2022	1232		40.000,00
IRRF a Recolher (777)	Valor Ref a IRRF - Pró-Labore <12/2022>	910		130,61
Simples Nacional a Recolher (798)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	1492		8.085,64
INSS a Recolher (840)	Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento	910		399,96
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento	840	399,96	
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref a IRRF - Pró-Labore <12/2022>	777	130,61	
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref Prolabore mês <12/2022>	2808		3.636,00
(-) Distribuição de Lucros (1232)	distribuição de lucros 2022	17	40.000,00	
(-) Simples Nacional Sobre Receita (1492)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	798	8.085,64	
André Gonçalves Monteiro de Lima (2808)	Valor Ref Prolabore mês <12/2022>	910	3.636,00	
Lucro do Exercício (1179)	Encerramento Do Exercício - 2022	3066		402.622,96
Receita Prestação de Serviços (1309)	Encerramento Do Exercício - 2022	3066	507.727,28	
(-) Simples Nacional Sobre Receita (1492)	Encerramento Do Exercício - 2022	3066		42.448,24
Assistência Contábil (2184)	Encerramento Do Exercício - 2022	3066		4.200,00
Energia Elétrica (2324)	Encerramento Do Exercício - 2022	3066		28.276,08
Plano de Saúde (2786)	Encerramento Do Exercício - 2022	3066		12.000,00
André Gonçalves Monteiro de Lima (2808)	Encerramento Do Exercício - 2022	3066		18.180,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (3066)	Encerramento Do Exercício - 2022	1179	402.622,96	
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (3066)	Encerramento Do Exercício - 2022	1492	42.448,24	
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (3066)	Encerramento Do Exercício - 2022	2184	4.200,00	
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (3066)	Encerramento Do Exercício - 2022	2324	28.276,08	
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (3066)	Encerramento Do Exercício - 2022	2786	12.000,00	
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (3066)	Encerramento Do Exercício - 2022	1309		507.727,28
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (3066)	Encerramento Do Exercício - 2022	2808	18.180,00	
TOTAL GERAL DO PERÍODO:			1.829.128,64	1.829.128,64

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE
LTDA(00029) COSTA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ : 30197457000107 NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018 Emissão: 15:21 25/04/2023
Balancete Analítico de 01/01/2022 até 31/12/2022 Diário:5 Folha: 8

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [7]	171.603,03D	507.727,28	135.949,56	543.380,75D
ATIVO CIRCULANTE - [14]	171.603,03D	507.727,28	135.949,56	543.380,75D
DISPONIBILIDADES - [15]	171.603,03D	507.727,28	135.949,56	543.380,75D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - [16]	171.603,03D	507.727,28	135.949,56	543.380,75D
Caixa - [17]	171.603,03D	507.727,28	135.949,56	543.380,75D

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO - [600]	171.603,03C	200.842,48	169.997,24	140.757,79C
PASSIVO CIRCULANTE - [601]	2.566,88C	54.126,33	63.281,09	11.721,64C
OBRIGAÇÕES FISCAIS - [735]	2.566,88C	37.451,92	43.101,29	8.216,25C
IMPOSTOS A RECOLHER - [742]	2.566,88C	37.451,92	43.101,29	8.216,25C
IRRF a Recolher - [777]	0,00C	522,44	653,05	130,61C
Simplex Nacional a Recolher - [798]	2.566,88C	36.929,48	42.448,24	8.085,64C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS - [805]	0,00C	16.674,41	20.179,80	3.505,39C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - [812]	0,00C	1.599,84	1.999,80	399,96C
INSS a Recolher - [840]	0,00C	1.599,84	1.999,80	399,96C
OUTRAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS - [903]	0,00C	15.074,57	18.180,00	3.105,43C
Prolabore a Pagar - [910]	0,00C	15.074,57	18.180,00	3.105,43C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - [1099]	169.036,15C	146.716,15	106.716,15	129.036,15C
CAPITAL SOCIAL - [1106]	96.000,00C	0,00	0,00	96.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO - [1113]	96.000,00C	0,00	0,00	96.000,00C
Capital Social Subscrito - [1120]	96.000,00C	0,00	0,00	96.000,00C
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS - [1176]	73.036,15C	146.716,15	106.716,15	33.036,15C
LUCROS ACUMULADOS - [1177]	108.036,15C	106.716,15	71.716,15	73.036,15C
Lucros Acumulados - [1178]	1.320,00C	0,00	71.716,15	73.036,15C
Lucro do Exercício - [1179]	106.716,15C	106.716,15	0,00	0,00C
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - [1225]	35.000,00D	40.000,00	35.000,00	40.000,00D
(-) Distribuição de Lucros - [1232]	35.000,00D	40.000,00	35.000,00	40.000,00D

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA(00029) COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
CNPJ : 30197457000107 NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018 Emissão: 15:21 25/04/2023
Balancete Analítico de 01/01/2022 até 31/12/2022 Diário:5 Folha: 10

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Receitas	0,00C	42.448,24	507.727,28	465.279,04C
RECEITAS - [1246]	0,00C	42.448,24	507.727,28	465.279,04C
RECEITAS DE VENDAS - [1253]	0,00C	42.448,24	507.727,28	465.279,04C
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - [1302]	0,00C	0,00	507.727,28	507.727,28C
Receita Prestação de Serviços - [1309]	0,00C	0,00	507.727,28	507.727,28C
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS - [1358]	0,00D	42.448,24	0,00	42.448,24D
(-) Simples Nacional Sobre Receita - [1492]	0,00D	42.448,24	0,00	42.448,24D

Processo nº 02.30720/2023
Fls. nº 278
Visto
Página 11 de 20

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE
LTDA(00029)

COSTA CONTADORAS E ASSOCIADOS LTDA

CNPJ : 30197457000107 NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018

Emissão: 15:21

25/04/2023

Balancete Analítico de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário:5

Folha: 11

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Despesas	0,00D	62.656,08	0,00	62.656,08D
CUSTOS E DESPESAS - [1617]	0,00D	62.656,08	0,00	62.656,08D
DESPESAS OPERACIONAIS - [2121]	0,00D	62.656,08	0,00	62.656,08D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - [2128]	0,00D	32.476,08	0,00	32.476,08D
Assistência Contábil - [2184]	0,00D	4.200,00	0,00	4.200,00D
Energia Elétrica - [2324]	0,00D	28.276,08	0,00	28.276,08D
AJUDA DE CUSTOS - [2765]	0,00D	12.000,00	0,00	12.000,00D
Plano de Saúde - [2786]	0,00D	12.000,00	0,00	12.000,00D
HONORARIOS DA DIRETORIA - [2807]	0,00D	18.180,00	0,00	18.180,00D
André Gonçalves Monteiro de Lima - [2808]	0,00D	18.180,00	0,00	18.180,00D

Procedimento Nº 07.30a/20m
Fls. Nº 171
Vício

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
LTDA(00029)
CNPJ : 30197457000107 NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018 Emissão: 15:21 25/04/2023
Balancete Analítico de 01/01/2022 até 31/12/2022 Diário:5 Folha: 12

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
-----------	----------------	--------	---------	-------------

Análise do Balancete				
Ativo ----->	543.380,75D	Passivo ----->	140.757,79C	
Despesa ----->	62.656,08D	Receita ----->	465.279,04C	
CONTAS DE RESULTADOS---->	0,00D			
=====>	606.036,83D	=====>	606.036,83C	
Lucro =====>	402.622,96			

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 30197457000107
RUA SABLÁ Nº 504, CENTRO, 65707000, MUNICIPIO PIO XII - MA COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
Balanço Patrimonial de 01/01/2022 até 31/12/2022 NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018 Diário: 5 Folha: 13

Descrição	Classificação	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
ATIVO	1	171.603,03D	543.380,75D
ATIVO CIRCULANTE	1.1	171.603,03D	543.380,75D
DISPONIBILIDADES	1.1.01	171.603,03D	543.380,75D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.1.01.001	171.603,03D	543.380,75D
Caixa	1.1.01.001.00	171.603,03D	543.380,75D

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 047.374.653-05

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 27677809000109 CRC: MA 000889/O
Pablo Halex Cavalcante Costa
Contador
CPF:040.257.563-66 CRC: MA 014502/O-5

Protocolo nº 02302/2018
Fls. nº 123
Visto
Página 14 de 20

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 30197457000107
RUA SABIÁ Nº 504 , CENTRO, 65707000, MUNICIPIO PIO XII - MA COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
Balanco Patrimonial de 01/01/2022 até 31/12/2022 NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018 Diário: 5 Folha: 14

Descrição	Classificação	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2	171.603,03C	543.380,75C
PASSIVO CIRCULANTE	2.1	2.566,88C	11.721,64C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.1.03	2.566,88C	8.216,25C
IMPOSTOS A RECOLHER	2.1.03.001	2.566,88C	8.216,25C
IRRF a Recolher	2.1.03.001.0C	0,00C	130,61C
Simples Nacional a Recolher	2.1.03.001.0C	2.566,88C	8.085,64C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	2.1.04	0,00C	3.505,39C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.1.04.001	0,00C	399,96C
INSS a Recolher	2.1.04.001.0C	0,00C	399,96C
OUTRAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	2.1.04.003	0,00C	3.105,43C
Prolabore a Pagar	2.1.04.003.0C	0,00C	3.105,43C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.3	169.036,15C	531.659,11C
CAPITAL SOCIAL	2.3.01	96.000,00C	96.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	2.3.01.001	96.000,00C	96.000,00C
Capital Social Subscrito	2.3.01.001.0C	96.000,00C	96.000,00C
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.3.03	73.036,15C	435.659,11C
LUCROS ACUMULADOS	2.3.03.001	108.036,15C	475.659,11C
Lucros Acumulados	2.3.03.001.0C	1.320,00C	73.036,15C
Lucro do Exercício	2.3.03.001.0C	106.716,15C	402.622,96C
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	2.3.03.003	35.000,00D	40.000,00D
(-) Distribuição de Lucros	2.3.03.003.0C	35.000,00D	40.000,00D

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 047.374.653-05

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 27677809000109 CRC: MA 000889/O
Pablo Halex Cavalcante Costa
Contador
CPF:040.257.563-66 CRC: MA 014502/O-5

02307-27000
134

A.G.M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE
CNPJ : 30197457000107 NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018
RUA SABLÁ Nº 504 , CENTRO, 65707000, MUNICIPIO PIO XII - MA
Balço Patrimonial de 01/01/2022 a 31/12/2022

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
Emissão: 15:27 25/04/2023
Diário: 5 Folha: 15

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 543.380,75 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Pio XII, 31 de dezembro de 2022

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 047.374.653-05

Pablo Halex Cavalcante Costa
CONTADOR
CPF: 040.257.563-66 CRC: MA 014502/O-5

02302 2023
125
Visto

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 30197457000107 Nire: 21600076412 Data: 13/04/2018 Endereço: RUA SABIÁ Nº 504 , CENTRO, 65707000, , MUNICIPIO, Pio XII, MA Demonstração do Resultado de 01/01/2022 até 31/12/2022	COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA Emissão: 15:29 25/04/2023 Diário: 5 Folha: 16
--	---

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS	507.727,28C	159.127,98C
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	42.448,24D	9.548,05D
= RECEITA	465.279,04C	149.579,93C
(-) CUSTO DAS VENDAS		
CUSTO DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00C	0,00C
= LUCRO BRUTO	465.279,04C	149.579,93C
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	62.656,08D	42.863,78D
DESPESAS COM VENDAS	0,00C	0,00C
OUTRAS DESPESAS GERAIS	0,00C	0,00C
= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	402.622,96C	106.716,15C
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO		
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00C	0,00C
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	0,00C	0,00C
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	0,00C	0,00C
= RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	402.622,96C	106.716,15C
(-) DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00C	0,00C
(-) DESPESA COM IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA	0,00C	0,00C
= RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	402.622,96C	106.716,15C

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 402.622,96 (QUATROCENTOS E DOIS MIL,SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA

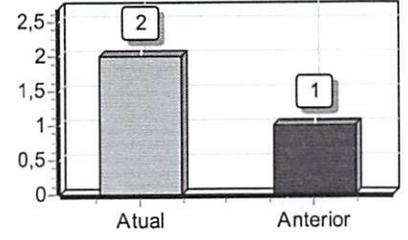
ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 047.374.653-05

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 27677809000109 CRC: MA 000889/O
PABLO HALEX CAVALCANTE COSTA
CONTADOR
CPF:040.257.563-66 CRC: MA 014502/O-5

ENDIVIDAMENTO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	11.721,64	
<hr/>		
ATIVO	543.380,75	= 0,02

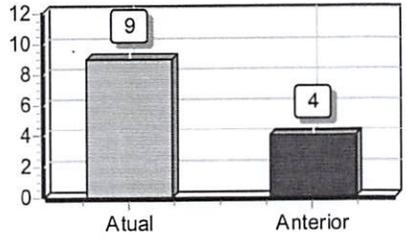
QUANTO MENOR, MELHOR. O CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 2% DO ATIVO TOTAL.



GRAU DE ENDIVIDAMENTO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	11.721,64	
<hr/>		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	129.036,15	= 0,09

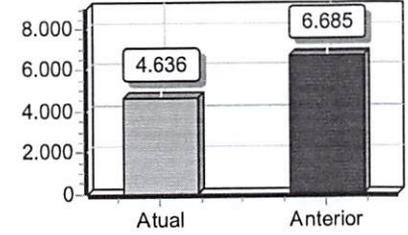
QUANTO MENOR, MELHOR. O CAPITAL DE TERCEIROS EQUIVALE A 9% DO CAPITAL PRÓPRIO.



SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO	543.380,75	
<hr/>		
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	11.721,64	= 46,36

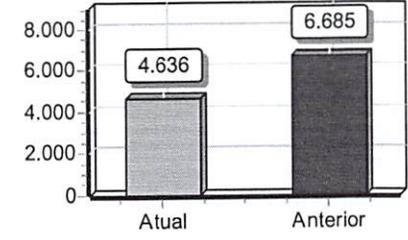
QUANTO MAIOR, MELHOR. O INVESTIMENTO TOTAL EQUIVALE A 4636 % DO CAPITAL DE TERCEIROS.



LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LP	543.380,75	
<hr/>		
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	11.721,64	= 46,36

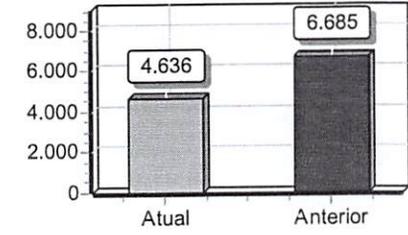
QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$46,36 DE ATIVO CIRCULANTE E ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA TOTAL.



LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	543.380,75	
<hr/>		
PASSIVO CIRCULANTE	11.721,64	= 46,36

QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$46,36 DE ATIVO CIRCULANTE PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO.



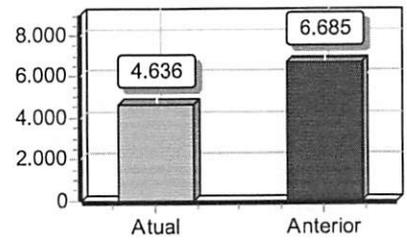
A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 30197457000107 NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018
Endereço: RUA SABIÁ Nº 504 , CENTRO, 65707000, , MUNICIPIO, Pio XII, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
Emissão: 15:32 25/04/2023
Diário: 5 Folha: 18

LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES	543.380,75	
<hr/>		= 46,36
PASSIVO CIRCULANTE	11.721,64	

QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$46,36 DE ATIVO CIRCULANTE PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO, SEM COMPROMETER OS ESTOQUES.



ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 047.374.653-05

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 27677809000109 CRC: MA 000889/O
Pablo Halex Cavalcante Costa
Contador
CPF:040.257.563-66 CRC: MA 014502/O-5

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA

Termo de Encerramento

Diário : 005 Folha: 019

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 19 (DEZENOVE) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 19 (DEZENOVE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO, NÚMERO 5(CINCO), REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 01 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022 DA EMPRESA A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME N°82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

PIO XII, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF, 047.374.653-05

PABLO HALEX CAVALCANTE COSTA
CONTADOR(A)
CRC MA 014502/O-5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04025756366	PABLO HALEX CAVALCANTE COSTA
04737465305	ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/04/2023 08:12 SOB Nº 20230500684.
PROTOCOLO: 230500684 DE 14/04/2023. NIRE: 21600076412.
A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/04/2023
empresafacil.ma.gov.br



A.G.M DE LIMA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES
CNPJ: 30.197.457/0001-07

0330722024
Fls Nº 180
Visto e

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CF.**

DISPENSA Nº 73/2024

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PIO XII/MA, 06 de agosto de 2024

ANDRE GONCALVES
MONTEIRO DE
LIMA:04737465305

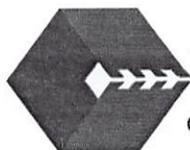
Assinado de forma digital por
ANDRE GONCALVES MONTEIRO
DE LIMA:04737465305
Dados: 2024.08.06 21:37:23
-03'00'

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
A.G.M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
ENGENHEIRO CIVIL
CNPJ: 30.197.457/0001-07
CREA: 111615915-5
RG: 024636882003-5
CPF: 047.374.653-05

 E-mail: agmdelimaengenharia@gmail.com

 Fone: (98) 99163-3910 / (98) 984753707

 Rua Três Poderes, Nº299, Centro - PIO XII/MA



A.G.M DE LIMA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES
CNPJ: 30.197.457/0001-07

Processo Nº 0730220000
Fls Nº 181
Visto e

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

DISPENSA Nº 73/2024

A empresa, A.G.M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

PIO XII/MA, 06 de agosto de 2024

ANDRE
GONCALVES
MONTEIRO DE
LIMA:04737465305

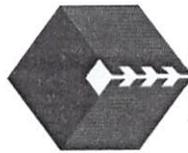
Assinado de forma digital
por ANDRE GONCALVES
MONTEIRO DE
LIMA:04737465305
Dados: 2024.08.06 21:37:40
-03'00'

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
A.G.M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
ENGENHEIRO CIVIL
CNPJ: 30.197.457/0001-07
CREA: 111615915-5
RG: 024636882003-5
CPF: 047.374.653-05

 E-mail: agmdelimaengenharia@gmail.com

 Fone: (98) 99163-3910 / (98) 984753707

 Rua Três Poderes, Nº299, Centro - PIO XII/MA



A.G.M DE LIMA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES
CNPJ: 30.197.457/0001-07

Processo nº 01302/2024
Fls Nº 18
Visto

**ANEXO V DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N°
14.133/2021.**

DISPENSA N° 73/2024

A empresa, A.G.M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

PIO XII/MA, 06 de agosto de 2024

ANDRE
GONCALVES
MONTEIRO DE
LIMA:04737465305

Assinado de forma digital
por ANDRE GONCALVES
MONTEIRO DE
LIMA:04737465305
Dados: 2024.08.06 21:37:50
-03'00'

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
A.G.M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
ENGENHEIRO CIVIL
CNPJ: 30.197.457/0001-07
CREA: 111615915-5
RG: 024636882003-5
CPF: 047.374.653-05

 E-mail: agmdelimaengenharia@gmail.com

 Fone: (98) 99163-3910 / (98) 984753707

 Rua Três Poderes, N°299, Centro - PIO XII/MA



A.G.M DE LIMA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES
CNPJ: 30.197.457/0001-07

Processo nº 0239123000
Fls nº 283
Visto

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CF.**

DISPENSA Nº 73/2024

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PIO XII/MA, 06 de agosto de 2024

ANDRE GONCALVES
MONTEIRO DE
LIMA:04737465305

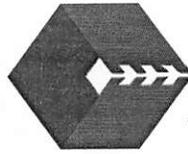
Assinado de forma digital por
ANDRE GONCALVES MONTEIRO
DE LIMA:04737465305
Dados: 2024.08.06 21:37:23
-03'00'

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
A.G.M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
ENGENHEIRO CIVIL
CNPJ: 30.197.457/0001-07
CREA: 111615915-5
RG: 024636882003-5
CPF: 047.374.653-05

 E-mail: agmdelimaengenharia@gmail.com

 Fone: (98) 99163-3910 / (98) 984753707

 Rua Três Poderes, Nº299, Centro - PIO XII/MA



A.G.M DE LIMA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES
CNPJ: 30.197.457/0001-07

Processo nº 073072024
Fls nº 184
Visto e

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92
DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021**

DISPENSA N° 73/2024

A empresa, A.G.M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021.

PIO XII/MA, 06 de agosto de 2024

ANDRE
GONCALVES
MONTEIRO DE
LIMA:04737465305

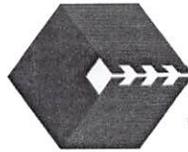
Assinado de forma digital
por ANDRE GONCALVES
MONTEIRO DE
LIMA:04737465305
Dados: 2024.08.06 21:37:40
-03'00'

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
A.G.M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
ENGENHEIRO CIVIL
CNPJ: 30.197.457/0001-07
CREA: 111615915-5
RG: 024636882003-5
CPF: 047.374.653-05

 E-mail: agmdelimaengenharia@gmail.com

 Fone: (98) 99163-3910 / (98) 984753707

 Rua Três Poderes, N°299, Centro - PIO XII/MA



A.G.M DE LIMA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES
CNPJ: 30.197.457/0001-07

Dispersão nº 0330322004
Fis nº 185
Visto e

**ANEXO V DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N°
14.133/2021.**

DISPENSA N° 73/2024

A empresa, A.G.M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

PIO XII/MA, 06 de agosto de 2024

ANDRE
GONCALVES
MONTEIRO DE
LIMA:04737465305

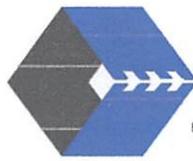
Assinado de forma digital
por ANDRE GONCALVES
MONTEIRO DE
LIMA:04737465305
Dados: 2024.08.06 21:37:50
-03'00'

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
A.G.M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
ENGENHEIRO CIVIL
CNPJ: 30.197.457/0001-07
CREA: 111615915-5
RG: 024636882003-5
CPF: 047.374.653-05

 E-mail: agmdelimaengenharia@gmail.com

 Fone: (98) 99163-3910 / (98) 984753707

 Rua Três Poderes, N°299, Centro - PIO XII/MA



A.G.M DE LIMA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES
CNPJ: 30.197.457/0001-07

Processo nº 073072024
Fis nº 186
Visto

ANEXO II – PROPOSTA

DISPENSA Nº.73/2024.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: A.G.M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA		
Nome da Fantasia: A.G.M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES		
CNPJ: 30.197.457/0001-07		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: RUA TRÊS PODERES, Nº 299	CEP: 65.707-000	MUNIIPIO: PIO XII
TELEFONES: (98) 999163-3910		EMAIL: eng.andrelima@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo: ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA		
RG: 024636882003-5		CPF: 047.374.653-05
EMISSOR: SSPMA		
ENDEREÇO: RUA TRÊS PODERES, Nº 299	CEP: 65.707-000	MUNIIPIO: PIO XII
TELEFONES: (98) 999163-3910		EMAIL: eng.andrelima@outlook.com
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 3649-8	C/C: 52.137-0

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA, conforme Dispensa de Licitação Nº 73/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA		04	MÊS	12.354,00	49.416,00
	TOTAL GERAL				12.354,00	49.416,00

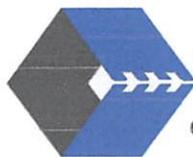
E-mail: agmdelimaengenharia@gmail.com

Fone: (98) 99163-3910 / (98) 984753707

Rua Três Poderes, Nº299, Centro - PIO XII/MA

ANDRE
GONCALVES
MONTEIRO DE
LIMA:04737465305

Assinado de forma
digital por ANDRE
GONCALVES
MONTEIRO DE
LIMA:04737465305



A.G.M DE LIMA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES
CNPJ: 30.197.457/0001-07

Processo nº 03322004
Fls nº 287
Visto

Nossa proposta tem preço total de R\$ 49.416,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Condições de Pagamento: O pagamento da despesa será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

Prazo de Execução: 120 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2024 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

PIO XII/MA, 06 de agosto de 2024

ANDRE GONCALVES Assinado de forma
MONTEIRO DE digital por ANDRE
LIMA:04737465305 GONCALVES MONTEIRO
DE LIMA:04737465305

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
A.G.M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
ENGENHEIRO CIVIL
CNPJ: 30.197.457/0001-07
CREA: 111615915-5
RG: 024636882003-5
CPF: 047.374.653-05

 E-mail: agmdelimaengenharia@gmail.com

 Fone: (98) 99163-3910 / (98) 984753707

 Rua Três Poderes, N°299, Centro - PIO XII/MA



ATA DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO
DISPENSA:073/2024
Processo Administrativo: 07307222024

Aos (12) doze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h30min (dez horas e trinta minutos), estavam presentes na sala da Comissão de Licitação-CL, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, localizada na Rua Jefferson Moreira, s/n, Centro. CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis/MA, o Agente de contratação: Antonio Caitano Lima, Membros da equipe de apoio: Cristiana Lima Corrêa e Antonio Kleuber Monteiro de Sousa designados pela Portaria nº 060/ 2024 de 24 de maio de 2024, para realizarem julgamento dos documentos de Habilitação e proposta da Dispensa nº 073/2024-CPL/ESPERANTINÓPOLIS/MA, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA, constante no Processo Administrativo Nº: 07307222024. A comissão, às 10h30min (dez horas e trinta minutos), abriu a sessão para resultado da Habilitação e proposta de preço da empresa:

AGM DE LIMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 30.197.457/0001-07.

A comissão passou a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa, depois de analisados os documentos, verificou-se que a empresa **AGM DE LIMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 30.197.457/0001-07**, apresentou todos os requisitos do presente edital, dessa forma a licitante está declarada HABILITADA.

Diante do exposto a empresa **AGM DE LIMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 30.197.457/0001-07**, foi declarada vencedora com proposta no valor de R\$ 49.416,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ANTONIO CAITANO LIMA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Antonio Kleuber Monteiro de Sousa	Membro da equipe de apoio
CRISTIANA LIMA CORRÊA	Membro da equipe de apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0330322000
Fls Nº 189
Visto e

À Sra.
Klênia Carneiro Lucena
Assessora de Licitação e Contratos

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 07307222024 referente à Dispensa de Licitação n.º 073/2024, tendo como objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 12 de agosto de 2024

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 034/2024

Recebido em 12/08/2024

Klênia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA - 13433
Portaria: 036/2021



PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07307222024

DISPENSA: 073/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.416,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais).

BASE LEGAL Nº Art. 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA. Pelo valor global de R\$ 49.416,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais) e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através do Agente de Contratação o Sr. Antonio Caitano Lima, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo nº 07307222024 da Dispensa de Licitação nº 073/2024 que tem como objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA, cuja a empresa vencedora: AGM DE LIMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 30.197.457/0001-07, endereço - Rua Três Poderes, nº 299, Cep: 65.707-000, PIO XII/MA. Apresenta-se o processo da Dispensa de nº 073/2024 pelo valor global de R\$ 49.416,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais), com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133, para emissão de parecer.

Em exígua síntese eis o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Passo a priori fundamentar e posteriori a opinar.

Prima facie faz-se mister trazer a lume sobre o processo de CONTRAÇÃO pela Administração Pública.



Estabelece o Art. 37 da Carta Magna que:

Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **PROCESSO DE LICITAÇÃO** pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Indubitavelmente, há obrigatoriedade de realizar procedimento licitatório por parte do poder público. O dispositivo constitucional reconhece a existência de exceção à regra, porém. Ao elencar ressalvas de casos de contratação direta especificados em legislação – dispensa e inexigibilidade de licitação.

Destarte, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Educação Pública a celebrar de forma discricionária, porém em casos excepcionais, contratações diretas sem realizar certames.

O caso “in” concreto trazido pelo processo administrativo nº 07307222024, enquadra-se no Art. 75 da Lei de Nº 14.133 de 1 de abril de 2021. O dispositivo trata especificamente da **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio de dispensa de licitação. A licitação dispensável ocorre quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade. Assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Caso opte por não licitar, teremos uma contratação direta (sem licitação). A lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Diante do dispositivo expresso, Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA, visando atender às necessidades da Administração Pública, resguarda-se no inciso expresso acima.

Para o processo de Dispensa de Licitação, incumbe, ainda, à Administração observar o disposto no artigo 72 DA LEI 14.133 DE 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Por fim, no que concerne as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos, especificamente com o expresso nos Art. 72 e 75 da Lei 14.133 de 2021.

Além disso, o valor apresentado para contratação enquadra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pelo art. 75, inciso II da referida Lei. Na contratação direta, não é realizada a licitação. Porém, haverá um processo, denominado “processo de contratação direta”.

Neste processo, a administração demonstrará que o caso, de fato, admite a contratação sem licitação, indicando, no que couber, os documentos listados no art. 72. Ademais, o processo está de acordo com o art. 23 da Lei de Licitações, que apresenta os instrumentos para identificar o valor previamente estimado da contratação.

Igualmente, as minutas contratuais, sucintas e objetivas, trazem em seu bojo cláusulas essenciais à aquisição do objeto, dessa forma, portanto, dentro dos parâmetros previstos no Art. 72 da Lei 14.133/2021, devem ser aprovadas por estabelecer critérios seguros de contratação.

Nas contratações diretas por Dispensa de Licitação com base no valor, torna-se obrigatória a exigência de comprovação regularidade fiscal e trabalhista, prevista no Art. 68 da Lei 14.133/2021, dessa feita, o pretense contratado deve apresentar documentação de habilitação em consonância com o descrito no Art. 72 da Lei precitada para atendimento pressupostos exigidos na espécie.

Eis o estabelecido no art. 68.

Art. 68. as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos.



I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Isto posto, aos argumentos acima informados, quanto a minuta do contrato, deve-se afirmar que o referido documento foi elaborado em consonância com a legislação em regência, havendo condições, portanto, do prosseguimento do processo e seus ulteriores termos.

III - CONCLUSÃO

Dessarte, diante do exposto, , manifestando-me favoravelmente à realização da Dispensa de Licitação de nº 073/2024, vinculada ao processo administrativo nº 07307222024, com fulcro na Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitação). A realização do processo está condicionada ao atendimento das ressalvas indicadas no presente parecer, ficando a decisão de mérito acerca da **conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária** a cargo da autoridade consulente da comissão.

Por fim, ressalta-se que o presente termo jurídico, arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor apreciação.

Esperantinópolis - MA, 13/08/2024

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 036/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 073070000 21
Fls Nº 194
Visto

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

2.2. No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.1. Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

4. DAS COTAÇÕES

4.1. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento. demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

5.1. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

5.2. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº CA 309 2024
Fls Nº 195
Visto e

6. DA ESCOLHA.

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA, foi a empresa AGM DE LIMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 30.197.457/0001-07, endereço - Rua Três Poderes, nº 299, Cep: 65.707-000, PIO XII/MA, VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 49.416,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais). Face ao exposto, submete à apreciação e possível AUTORIZAÇÃO de V.Exa, o presente relatório.

Esperantinópolis (MA), 13 de agosto de 2024.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 034/2024



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 03020000
Fls nº 186
Visto

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 073/2024

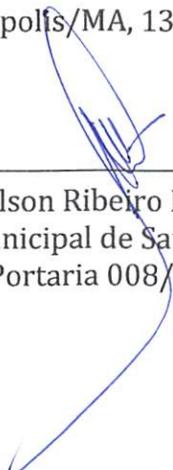
ASSUNTO: contratação direta por dispensa de licitação.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, no Art. 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, a favor da empresa: AGM DE LIMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 30.197.457/0001-07, endereço - Rua Três Poderes, nº 299, Cep: 65.707-000, PIO XII/MA.

A Dispensa de Licitação refere-se Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA, apresentando valor total de R\$ 49.416,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais) com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Artigo 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

Esperantinópolis/MA, 13 de agosto de 2024.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Dispersão 07/30/2024
Fls nº 197
Visto e

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, convoca o signatário da Empresa: AGM DE LIMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 30.197.457/0001-07, endereço - Rua Três Poderes, nº 299, Cep: 65.707-000, PIO XII/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para assinatura do Contrato decorrente da dispensa de Licitação nº 073/2024.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito

CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Esperantinópolis – MA, 14 de agosto de 2024.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021

Rua Cláudio Carneiro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.
Esperantinópolis – MA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 30.197.457/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:35 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2025.

Código de controle da certidão: **830B.275B.AC21.19F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.197.457/0001-07

Certidão nº: 54737603/2024

Expedição: 09/08/2024, às 10:52:09

Validade: 05/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.197.457/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo Nº 033032020
Fls Nº 200
Visto _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 279265/24

Data da

23/07/2024 13:54:03

Inscrição Estadual: 125599307

CPF/CNPJ: 30197457000107

Razão Social: AGM DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE LTDA

Endereço: RUA TRES PODERES, 299 CEP: 65707000 - CENTRO

Telefone: (98)36541788

Município: PIO XII

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/08/2024 10:49:20



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 059338/24

Data da

23/07/2024 13:54:24

Inscrição Estadual: 125599307

CPF/CNPJ: 30197457000107

Razão Social: AGM DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE LTDA

Endereço: RUA TRES PODERES, 299 CEP: 65707000 - CENTRO

Telefone: (98)36541788

Município: PIO XII

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/08/2024 às 10:53) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao **CNPJ nº 30.197.457/0001-07.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66B6.1F56.C808.4606 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.197.457/0001-07
Razão Social: A G M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E T
Endereço: R SABIA 504 / CENTRO / PIO XII / MA / 65707-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2024 a 29/08/2024

Certificação Número: 2024073103415320175354

Informação obtida em 09/08/2024 11:00:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo nº 03302/2024
His nº 204
Visto

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/08/2024 10:52:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: **30.197.457/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE LTDA

CPF/CNPJ: 30.197.457/0001-07

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:51:26 do dia 09/08/2024 , com validade até o dia 08/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qsfjsjX121f4RobVmOo6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

